



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PORTO NACIONAL  
BACHARELADO EM RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

**IARAÍ VIZOLLI**

**A CONFERÊNCIA DE DURBAN E AS POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA COMBATE ÀS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS:  
REVERBERAÇÕES NO BRASIL**

**Porto Nacional-TO  
2021**

**IARAÍ VIZOLLI**

**A CONFERÊNCIA DE DURBAN E AS POLÍTICAS  
PÚBLICAS PARA COMBATE ÀS DESIGUALDADES ÉTNICO-  
RACIAIS: REVERBERAÇÕES NO BRASIL**

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Relações Internacionais para obtenção do título de Bacharel, avaliada e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora.

**Orientadora:** Gleys lally Ramos dos Santos

**Porto Nacional-TO  
2021**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

- V864c Vizolli, Iaraí.  
A Conferência de Durban e as Políticas Públicas para Combate às Desigualdades Étnico-Raciais: Reverberações no Brasil. / Iaraí Vizolli. – Porto Nacional, TO, 2021.  
60 f.  
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de Relações Internacionais, 2021.  
Orientador: Gleys Ially Ramos dos Santos  
1. Conferência de Durban. 2. Discriminação Racial. 3. Políticas Públicas. 4. Brasil. I. Título
- CDD 320**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

# FOLHA DE APROVAÇÃO

IARAÍ VIZOLLI

## **A CONFERÊNCIA DE DURBAN E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATE ÀS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS: REVERBERAÇÕES NO BRASIL**

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Relações Internacionais para obtenção do título de bacharel e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 19/04/2021

Banca Examinadora

---

Prof. Dra. Gleys lally Ramos dos Santos/RI-UFT (Orientadora)

---

Prof. Dr. Italo Beltrão Sposito/RI-UFT

---

Prof. Dra. Maria Aparecida Matos/Pedagogia-UFT-Arraias

Porto Nacional-TO  
2021

*Dedico aos meus avós*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente à minha família pelo apoio incondicional que sempre me deram na minha vida acadêmica. Agradeço por sempre me incentivarem a estudar e me apoiarem em todos os momentos da minha trajetória. Agradeço principalmente minha mãe pelas conversas e por me ensinar todos os dias, à minha irmã pelo imensurável acolhimento emocional durante este momento tão difícil que todos nós passamos. Ao meu pai pela solicitude e apoio que sempre me deu. Aos meus irmãos mais novos Júlia e Josep pela imensa alegria que nos trazem.

Aos meus professores por garantirem uma educação de qualidade à nós alunos. Agradeço também meus amigos, em especial o Renan e o Gui pelos 10 anos de amizade e linda caminhada, pelos medos, segredos, conquistas e momentos compartilhados um com o outro. Por não medirem esforços para tentar me ajudar ou apoiar. Espero que a nossa caminhada ainda possibilite muitos momentos juntos.

Agradeço também ao Leony que sempre acreditou mais em mim que eu mesma, me dando suporte incondicionalmente na minha vida acadêmica, por ser meu amigo que ganhou asas e que sempre nos convida para voar com ele. Aos meus colegas de graduação, em especial as pessoas do grupo da carona e ao grupo das meninas no whatsapp que nesses últimos meses têm auxiliado em cada passo da minha caminhada acadêmica, aturaram meus surtos, ouviram minhas lamúrias e que me incentivaram a continuar. Meu muito obrigada à todos que passaram pela minha jornada e de alguma forma contribuíram para minha formação como ser humano, meu muito obrigada.

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo analisar a Conferência de Durban realizada na África do Sul em 2001, visando compreender como as orientações presentes na Conferência influenciaram na construção de Políticas Públicas de promoção da igualdade racial no Brasil a partir de 2001. A pesquisa possui natureza qualitativa e se divide em duas principais etapas: bibliográfica e documental. O trabalho apresenta três capítulos correlacionados. O primeiro discorre sobre alguns conceitos como racismo, colonialismo, a teoria pós-colonial, decolonial e o Regime Internacional do Combate ao Racismo e a Discriminação Racial da ONU. O segundo capítulo apresenta a Convenção de Durban, as preparações regionais, principais pontos de tensão, bem como suas maiores conquistas. O capítulo três trata sobre as políticas públicas voltadas para a igualdade racial criadas e implementadas no Brasil após a Convenção, a saber: SEPPIR, o Estatuto da Igualdade Racial e as Ações Afirmativas. Sobre as considerações finais verificou-se que a Conferência de Durban foi um dos pontos cruciais para a luta pelo fim do preconceito racial e discriminações no mundo. Porém ainda existe um longo caminho a ser avançado para que a materialização da igualdade entre todos os seres humanos indistintamente.

**Palavras-chave:** Convenção de Durban; Discriminação Racial; Políticas Públicas; Brasil

## **ABSTRACT**

This monograph aims to analyze the Durban Conference held in South Africa in 2001, aiming to understand how the guidelines present at the Conference influenced the construction of Public Policies to promote racial equality in Brazil from 2001 on. The research has a qualitative nature and is divided into two main stages: bibliographic and documentary. The work has three chapters. The first discusses some concepts such as racism, colonialism, postcolonial theory, decolonial and the UN International Regime to Combat Racism and Racial Discrimination. The second chapter presents the Durban Convention, regional preparations, main points of tension, as well as its greatest achievements. Chapter three deals with public policies aimed at racial equality created and implemented in Brazil after the Convention, namely: SEPPIR, the Racial Equality Statute and Affirmative Actions. On the final considerations, it was found that the Durban Conference was one of the crucial points for the fight to end racial prejudice and discrimination in the world. However, there is still a long way to achieve equality of all human beings without distinction.

**Key-words:** Durban Conference; Racial Discrimination; Public Policy; Brazil

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1- Plenária de Durban	37
Figura 2- Plenária de Durban Plateia	37
Figura 3- Concentração para Marcha	37
Figura 4- Reivindicação de Ações Afirmativas	37

## LISTA DE ABREVIações

UFT	Universidade Federal do Tocantins
RI	Relações Internacionais
ONU	Organização das Nações Unidas
ONG	Organização não governamental
ECOSOC	Conselho Econômico e Social
DH	Direitos Humanos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FHC	Fernando Henrique Cardoso
EUA	Estados Unidos da América
URSS	União Soviética
UNESCO	Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura
OIT	Organização Internacional do Trabalho
CERD	Comitê para Eliminação da Discriminação Racial
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
PAA	Políticas de Ações Afirmativas
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense
STF	Superior Tribunal Federal
IES	Institutos de Ensino Superior
PROUNI	Programa Universidade para Todos
MNU	Movimento Negro Unificado
CNA	Congresso Nacional Africano

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2 CAPÍTULO I – UM LAMENTO TRISTE SEMPRE ECOOU - DO COLONIALISMO AO COMBATE AO PRECONCEITO RACIAL E RACISMO NA ONU.....</b>	<b>16</b>
2.1 As teorias que compreendem o debate sobre Racismo.....	16
2.2 Colonialismo.....	17
2.3 Do pós-colonialismo à decolonização.....	19
2.4 Definições e desdobramentos sobre Racismo .....	22
2.5 A evolução do Combate ao Preconceito Racial e Racismo na ONU .....	23
2.6 Teoria Pós –coloniais e de-coloniais .....	27
<b>3 CAPÍTULO II – NÃO MEXE COMIGO QUE EU NÃO ANDO SÓ - A CONFERÊNCIA DE DURBAN NO LIMAR DO SÉCULO XXI.....</b>	<b>29</b>
3.1 Precedentes históricos e a preparação para a Conferência.....	29
3.2 Conferências Regionais Preparatórias .....	31
3.3 As reuniões do Comitê Preparatório para a Conferência Mundial .....	32
3.4 Contexto histórico brasileiro .....	33
3.5 A Conferência em Durban.....	36
3.6 Declaração e Programa de Ação.....	40
<b>4 CAPÍTULO III – VOU APRENDER A LER PARA ENSINAR MEUS CAMARADAS A CONVENÇÃO DE DURBAN E AS REVERBERAÇÕES NO BRASIL.....</b>	<b>45</b>
4.1 O Papel dos Movimentos Negros.....	47
4.2 Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR .....	49
4.3 O Estatuto da Igualdade Racial.....	51
4.4 Política de Ações Afirmativas no Brasil.....	52
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>57</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem por objetivo analisar a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata ocorrida na cidade de Durban, na África do Sul no ano de 2001 visando compreender como as orientações construídas no documento da Declaração e Programa de Ação da Conferência de Durban (2001) influenciaram na construção de Políticas Públicas de promoção da igualdade racial no Brasil nos anos subsequentes. Dos objetivos específicos delineamos os seguintes: apresentar uma síntese da agenda internacional de combate ao racismo e discriminação racial; compreender a proposta do Programa de Ação disposta na Declaração de Durban e; identificar as políticas públicas criadas e implementadas no Brasil a partir da Conferência de Durban.

A principal motivação para o presente trabalho reside na importância do tema para a sociedade contemporânea, em especial a parcela afrodescendente, que representa mais da metade da população brasileira. E, apesar de não figurar entre os temas clássicos e canônicos das Relações Internacionais (RI), as questões relativas a discriminação racial, xenofobia, racismo e outras discriminações correlatas são fatores que contribuem para o aumento das desigualdades sociais globais.

Desta maneira, o tema se apresenta de relevância social-mundial. Estamos na década dos afrodescendentes da Organização das Nações Unidas (ONU), com uma agenda de atuação de 2015-2024. A década tem como objetivo promover a inclusão e combater as discriminações raciais, bem como a xenofobia, o racismo e as intolerâncias correlatas.

É preciso levar em consideração que as populações do Sul Global são as mais afetadas pelas mazelas sociais causadas pelo colonialismo. Além disso o racismo influencia as estruturas sociais. Compreender como ele foi consolidado e as formas de combatê-lo são essenciais para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Diante do exposto, este trabalho se justifica na pretensão de contribuir no campo das Relações Internacionais nas discussões de temas relacionados a raça, discriminação racial, xenofobia, intolerância e as formas de combatê-las. Pretendemos apresentar também como as orientações da Conferência de Durban

serviram na construção de políticas públicas no Brasil, inclusive dentro das universidades, embora não seja o foco da pesquisa. O questionamento, isto é, a pergunta de pesquisa que nos orientou está centrada em identificar quais políticas públicas sobre discriminação racial e racismo foram criadas e implementadas no Brasil a partir da a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata.

A estruturação do trabalho está dividida em três capítulos cada qual com subitens que permitem apresentar as discussões que foram se apresentando necessárias ao longo da elaboração deste. No primeiro capítulo apresentaremos um panorama que foi e está sendo fomentado a partir das discussões sobre o colonialismo e como as teoria pós-coloniais e de-coloniais estão preocupadas em apresentar para além de uma epistemologia, uma noção sobre a evolução de normativas internacionais de combate à discriminação racial.

Após esse momento, no segundo capítulo apresentaremos a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata realizada pela Organização das Nações Unidas - ONU e examinando a Declaração e Programa de Ação oriundos dessa conferência.

De antemão, a declaração da Conferência de Durban reitera que o racismo e discriminação racial constituem graves violações aos Direitos Humanos e reconhece que são necessárias ações para o combate a essas discriminações nos âmbitos nacionais e internacionais. Assim, como são reafirmados os princípios de igualdade e não-discriminação reconhecidos pela Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

O Programa de Ação por sua vez traz recomendações aos Estados que cooperam entre si e com organizações e programas nacionais e internacionais para fortalecer os mecanismos de proteção às vítimas dos tipos de violações previstas na Convenção. É um documento que serve de horizonte também para as instituições.

Solicita aos Estados criarem políticas para o combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância. Bem como apresenta recomendações para o enfrentamento do que é considerado um problema de ordem global.

No terceiro capítulo são apresentadas algumas das políticas públicas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial implementadas no Brasil a

partir de 2001. Sendo elas a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, o Estatuto da Igualdade Racial e a Política de Ações Afirmativas no Brasil.

Não se pretende esgotar as discussões acerca da Conferência ou seus impactos para o Brasil, sabemos das limitações dos acessos aos documentos oficiais, mas sim apresentar os impactos de uma conferência internacional na criação de políticas públicas a partir de 2001, especialmente na área de políticas da promoção da igualdade racial.

Para a análise teórica utilizaremos as teorias pós-coloniais e de-coloniais, derivadas das discussões ocorridas ao longo do século XX sobre a colonização e seus malefícios as populações colonizadas. A escolha teórica se dá pelo teor da Declaração e do Programa de Ação da Conferência, que reconhecem o colonialismo como pilar fundamental do racismo.

Ademais muitos das/dos líderes dos movimentos anticoloniais, principalmente em África foram também pensadores da decolonialidade. As ideias dessas/desses pensadoras e pensadores influenciaram algumas das pautas apresentadas em Durban. Dessa maneira, justificamos também nossos caminhos teóricos que trataram as análises aqui propostas.

A metodologia de pesquisa é de natureza qualitativa e se divide em duas principais etapas: bibliográfica e documental. Os procedimentos metodológicos tiveram início com a organização das leituras e análise do Documento Oficial da Conferência, contendo a Declaração e o Programa de Ação. Em seguida nos dispusemos a leituras sobre as Convenções e Declarações anteriores a Durban e sobre o Regime Internacional de Combate ao Racismo e Discriminação Racial.

Após essa etapa foram procuradas bibliografias que estivessem teorizando, avaliando ou analisando os eventos e ações posteriores a Convenção de Durban. Para isso, realizou-se um levantamento de artigos e livros que tratavam sobre a Conferência, cuja seleção primou por aqueles escritos por integrantes do Ministério das Relações Exteriores como diplomatas e embaixadores e membros de movimentos sociais negros. Frisa-se que esse é um critério proposto na própria Convenção de Durban.

Todavia, há uma escassez de referências dentro do campo das RI, dessa maneira, foram pesquisados artigos e livros sobre a Teoria pós-colonial e de-colonial em geral, além de teóricos do campo das Ciências Políticas. O foco da

revisão bibliográfica centrou-se nas referências sobre o combate internacional a discriminação racial e as políticas públicas acerca desse combate.

Em um terceiro momento foram consultadas as legislações e programas voltados a igualdade racial criados a partir de 2001 no Brasil, em especial a criação da SEPPIR, as Ações Afirmativas e o Estatuto da Igualdade Racial que resulta no trabalho aqui proposto.

Os títulos dos capítulos são referências à músicas brasileiras. A escolha das letras de música se deu pela predileção da autora deste TCC e porque fazem interação com os temas abordados nos capítulos, sendo músicas que falam sobre o sofrimento, mas também a resistência, luta e coragem do povo afro e indígena brasileiro.

O primeiro capítulo “Um lamento triste sempre ecoou” é um trecho da música O Canto das Três Raças interpretado por Clara Nunes e o nome do segundo e terceiro capítulo, “Não mexe comigo que eu não ando só” e “Vou aprender a ler para ensinar meus camaradas”, são baseados em títulos de canções do Álbum Brasileirinho de Maria Bethânia.

“Um lamento triste sempre ecoou...”

“Não mexe comigo que eu não ando só...”

“Vou aprender a ler para ensinar meus camaradas...”

## 2 CAPÍTULO I – “UM LAMETO TRISTE SEMPRE ECOOU” – Do Colonialismo ao Combate ao Preconceito Racial e Racismo na ONU

### 2.1 As teorias que compreendem o debate sobre Racismo

Iniciamos este capítulo partindo das teorias, por entender que elas também fazem parte de uma agenda de combate ao racismo e as discriminações raciais, uma vez que estas teorias, versam justamente sobre um processo de epistemicídio<sup>1</sup> em relação as epistemologias do Sul e Negras.

Embora nas Relações Internacionais, equivocadamente, essas teorias sejam ainda vistas como perspectivas alternativas, aqui iremos propô-las como baliza teórica, metodológica e como objeto de análise. Para Nogueira e Messari (2005, p. 228):

De fato, o estabelecimento de novos atores nas relações internacionais, que aparentemente tinham a mesma condição de soberania que os demais Estados, mas que apresentavam carências na sua organização e nos seus desempenhos, passou a representar um problema nas relações internacionais. As relações entre colonos e colonizados, as relações entre ex-colônias e ex-metrópoles e as relações entre imigrantes e hospedes, seja na migração interna seja na externa, impuseram novos desafios a uma disciplina ancorada na distinção entre o interno e o externo, o doméstico e o internacional.

Dessa forma, pensar as teorias pós-coloniais e de-coloniais é uma forma de corrigir um eurocentrismo como perspectiva teórica priorizada e difundida para todas as experiências e análises – o que é um erro. Privilegiar uma perspectiva em detrimento de muitas outras pode enviesar qualquer caminho analítico e ao mesmo tempo, fomenta um universalismo científico (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Dentro desse contexto, buscamos uma abordagem que inclua as reflexões no âmbito das Relações Internacionais, demonstrando como a Conferência Internacional de Durban promovida pela ONU em 2001 influenciou na criação de políticas públicas para a população negra no Brasil. Vejamos uma síntese dessas teorias e suas possíveis contribuições.

---

<sup>1</sup> Para Boaventura (1997) apud Carneiro Boaventura Sousa Santos (1997) o epistemicídio se constituiu e se constitui num dos instrumentos mais eficazes e duradouros da dominação étnica/racial, pela negação que empreende da legitimidade das formas de conhecimento, do conhecimento produzido pelos grupos dominados e, conseqüentemente, de seus membros enquanto sujeitos de conhecimento.

## 2.2 Colonialismo

Para compreendermos as justificativas para a construção e efetivação da Conferência de Durban, e como resultado disso as teorias que vão questionar a ordem racial hegemônica, precisaremos rememorar primeiramente o que é o colonialismo e suas consequências nas sociedades contemporâneas.

Para Assis (2014), precisamos entender primeiramente o colonialismo como dimensão constitutiva de experiências históricas oriundas da colonização europeia. O autor se ampara no conceito elaborado pelo sociólogo Aníbal Quijano, onde para ele, as particularidades do colonialismo histórico não desaparecem com a independência ou descolonização dos países.

Essa é uma tentativa de explicar a modernidade como um processo intrinsecamente vinculado à experiência colonial. Importa frisar que existem muitas dimensões do colonialismo e elas se apregoam de acordo as fases em que os países colonizadores estão situados na história.

O Colonialismo como processo histórico teve início junto com as grandes navegações empreendidas por países europeus no século XV, quando Portugal e Espanha invadiram<sup>2</sup> o que hoje conhecemos como América e África. Já no século XVII a política expansionista havia dominado boa fatia do mundo e outros Estados europeus passaram a invadir outros continentes também.

Durante a invasão e colonização europeia foram mortas milhões de pessoas de todas as partes do mundo. O episódio configura um dos maiores e mais duradouros genocídios da história da humanidade, embora as relações dos acontecimentos sejam propositalmente não lineares, dificultando um entendimento histórico acerca dos fatos. A colonização foi marcada principalmente pela expansão marítima da Europa e a dominação dos demais continentes que ocorreu concomitante com a escravidão das populações dominadas, em especial a população africana e afrodescendente. Aliás, esses dois marcos não são dissociáveis, uma vez que a escravidão fomentou o enriquecimento, a dominação e a ampliação do colonialismo por parte dos europeus.

A partir do processo de dominação colonial europeia sobre o resto do mundo

---

<sup>2</sup> A expressão invadir foi utilizada neste contexto para explicar o processo de invasão, pilhagem, saque e exploração feita pelos europeus nas américas, África e no Oriente. Não obstante já haviam populações humanas morando nessas regiões do planeta, sendo assim o momento não configurou um descobrimento e sim uma invasão a terras já habitadas.

deu-se início a diferenciação da população humana em raças. Ou seja, as sociedades foram racializadas e submetidas a desumanização a medida que estivessem sob a tutela da métrica criada. Essa invenção europeia foi utilizada para determinar/ justificar os papéis sociais e de divisão do trabalho como podemos observar:

As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente. (Quijano, 2005, p.118)

O colonialismo significou para várias populações estarem num sistema de escravizações o que fez com que muitas pessoas fossem enviadas para outros continentes, principalmente para as Américas para que servissem como força de trabalho escrava para ampliação do sistema colonial.

Isso também foi configurando um processo de desumanização. No caso de pessoas traficadas de várias regiões da África, não lhes eram permitidos permanecer com seus nomes africanos, não podiam continuar sua cultura ou falar sua língua, eram impedidos de cultuar seus deuses, crenças, cosmologias.

Eram despidos de sua humanidade, racionalidade, dignidade. Sofriam todo e qualquer tipo de violência, desde simbólica, física, sexual, dentre outras violações. Os sofrimentos para a população africana e afrodescendente foram imensuráveis, e a estrutura racial criada durante o colonialismo perdura até a atualidade. Sobre a colonialidade e o capitalismo Quijano (2005, p.118) argumenta que:

a medida em que aquela estrutura de controle do trabalho, de recursos e de produtos consistia na articulação conjunta de todas as respectivas formas historicamente conhecidas, estabelecia-se, pela primeira vez na história conhecida, um padrão global de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos. E enquanto se constituía em torno de e em função do capital, seu caráter de conjunto também se estabelecia com característica capitalista. Desse modo, estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial.

Como supramencionado por Quijano (2005) o sistema colonial forma as bases para o capitalismo mundial. Esse sistema criou disparidades e distorções que reverberam nas sociedades contemporâneas. Se toda a riqueza acumulada durante os quatro séculos de colonização foi para a Europa, os territórios colonizados sofreram com todo o ônus do sistema colonial.

A descolonização da África e América só vai conhecer seu fim (institucional)

após o enfraquecimento da Europa no período das duas Grandes Guerras Mundiais do século XX. A independência dos Estados foi impulsionada pelos movimentos de libertação e contra o colonialismo que eclodiam em várias partes do mundo.

Por outro lado, a extinção do colonialismo histórico-político nas Américas, com a construção de nações independentes no século XIX, bem como na África e Ásia, por intermédio da descolonização em meados do século XX, não foi condição necessária e suficiente para a emancipação político-econômica e cultural dos países periféricos (Assis 2014, p. 613).

O que se pode aferir é que o processo de colonialismo é extinto, mas cede lugar para outras dimensões e processos de explorações e opressões, tornando herança social para dividir grupos sociais e fomentar o racismo enquanto estrutura de poder que se difunde por todo o planeta.

### **2.3 Do pós-colonialismo à decolonização**

Após a II Guerra Mundial e o enfraquecimento das potências europeias, muitos países da África e Ásia conseguiram sua independência através de lutas de descolonização. Pelo movimento e articulação dessas lutas, o pós-colonialismo é entendido por esse momento de libertação do sistema colonial. Um outro entendimento do termo pós-colonial ou pós-colonialismo diz respeito, não ao período histórico, mas ao campo de estudo teórico.

Depreendem-se do termo "pós-colonialismo" basicamente dois entendimentos. O primeiro diz respeito ao tempo histórico posterior aos processos de descolonização do chamado "terceiro mundo", a partir da metade do século XX. Temporalmente, tal ideia refere-se, portanto, à independência, libertação e emancipação das sociedades exploradas pelo imperialismo e neocolonialismo - especialmente nos continentes asiático e africano. A outra utilização do termo se refere a um conjunto de contribuições teóricas oriundas principalmente dos estudos literários e culturais, que a partir dos anos 1980 ganharam evidência em algumas universidades dos Estados Unidos e da Inglaterra ( BALLESTRIN, 2013, p.90).

Os estudos pós-coloniais vão emergir no campo das Relações Internacionais - RI a partir da década de 1980. Embora as discussões sobre raça, colonialismo e suas implicações tenham emergido tardiamente no campo, raça é uma categoria presentedesde o surgimento da disciplina. "The discipline's 'founding' journal, *Foreign Affairs*, first published in 1922 by the highly influential Council on Foreign Relations, had previously gone under the title *Journal of Race Development*" (Vitalis, 2010 *apud* Anievas at al, 2014, p. 2). Observa-se que o primeiro jornal destinado a assuntos internacionais anteriormente tinha o título raça

e desenvolvimento.

O pós-colonialismo deriva da perspectiva crítica das teorias das RI. Elas contestam o *mainstream* da disciplina, procurando uma abordagem mais crítica que as das teorias tradicionais do campo, o realismo e o liberalismo. Possui uma abordagem que contesta a ordem hegemônica criada pelas potências mundiais. Esses estudos partem de uma perspectiva distinta da eurocêntrica, ocidental, heterossexual, masculina e branca que domina o campo de estudos das RI (Messari et al, 2005).

Algumas das críticas tecidas ao pós-colonialismo está relacionada ao uso extensivo de autores europeus ou norte-americanos para explicar as relações coloniais como é possível identificar em Grosfoguel:

Fiquei descontente com as consequências epistêmicas do conhecimento produzido por esse grupo latino-americanista. Os seus membros subestimaram, na sua obra, as perspectivas étnico-raciais oriundas da região, dando preferência sobretudo a pensadores ocidentais. Isto está relacionado com o segundo aspecto que queria salientar: os latino-americanistas deram preferência epistemológica ao que chamaram “os quatro cavaleiros do Apocalipse” (Mallon, 1994; Rodriguez, 2001), ou seja, a Foucault, Derrida, Gramsci e Guha. Ao preferirem pensadores ocidentais como principal instrumento teórico, traíram o seu objectivo de produzir estudos subalternos. (Grosfoguel, 2008, p. 116)

Assim, apresentam-se distinções apontadas entre a teoria pós-colonial e a decolonial, a primeira possui entre seus maiores precursores majoritariamente homens, brancos, do Norte Global enquanto a segunda apresenta outros pensadores, em sua maioria latino-americanos entre outros. A teoria também inclui movimentos sociais nos debates sobre decolonialidade.

Apesar do exposto Ballestrin (2003 *apud* Alatas, 2013) nos adverte que a decolonização não pode se confundir com a rejeição da criação realizada por pessoas do Norte Global. A decolonialidade deve ser entendida como um contraponto e resposta à tendência histórica da divisão de trabalho nas ciências sociais.

A Teoria Decolonial, se baseia em experiências não hegemônicas das populações marginalizadas dentro do Sistema Internacional - SI, isto é, o Sul Global. Segundo Espanhol (2017 *apud* Mignolo, 2007), o conceito decolonial está atrelado a outra genealogia de pensamento distinta do conceito de pensamento crítico europeu. Busca construir suas bases epistêmicas a partir de referências latino-americanas.

De acordo com Fonseca e Jerrems (2012) para entendermos a pós-colonialidade ou o pensamento decolonial é necessário entender conceitos básicos. O primeiro deles é a colonialidade do poder, que busca explicar a estrutura do sistema mundo e as relações de poder na política internacional existentes desde o princípio da modernidade/colonialidade. O segundo conceito é o epistemicídio. Para Boaventura Sousa Santos (*apud* Fonseca et al, 2012) “el fascismo epistemológico existe bajo la forma de epistemicidio cuya versión más violenta fue la conversión forzada y la supresión de los conocimientos no occidentales llevada a cabo por el colonialismo europeo”.

De acordo com Espanhol (2017) a perspectiva decolonial é uma das opções para a interpretação de acontecimentos da arena internacional que tenham como pano de fundo a questão da colonialidade.

A colonialidade para Boaventura de Souza Santos (2020), então seria a estrutura de poder imposta pelo pensamento colonial construído a partir de um processo histórico de dominação ocidental que acontece nas esferas econômicas, sociais, culturais, epistemológicas e raciais dos grupos marginalizados e subalternizados durante o período. O pensamento pós-colonial visa, portanto, analisar o sistema mundo de forma crítica. O conceito ajuda a entender as relações de poder entre Norte e Sul global e as maneiras de exploração, sejam elas de força de trabalho, raça, gênero entre outros.

Outro ponto para entendermos o pensamento decolonial é a ideia de dominação epistemológica feita através da hegemonia do saber. A maior parte dos intelectuais que conhecemos e lemos derivam dos países do Norte Global. Em síntese, esse conhecimento produzido pelo Norte Global é considerado universal. Enquanto todas as outras experiências históricas, culturais, sociais da maior parte da população mundial são invisibilizadas. O que entendemos como conhecimento deriva da tradição ocidental europeia. Não obstante a maioria dos autores clássicos das RI são provenientes do Norte Global, os autores mais ilustres do campo clássico das RI são majoritariamente homens, brancos, norte-americanos ou europeus.

Outro conceito a ser analisado para este trabalho é o conceito de raça. Esse conceito pode variar. Durante diferentes séculos, raça pode ser entendida de distintas maneiras, variando de conceitos sociológicos à biológicos e vice e versa.

O conceito de raça foi explicado primeiramente através da biologia e da antropologia que entendiam o ser humano como tendo diferentes raças, algumas “melhores ou superiores” que as outras.

Segundo Guimarães (2003, p. 96) “tal divisão estaria associada ao desenvolvimento diferencial de valores morais, de dotes psíquicos e intelectuais entre os seres humanos”. Ou seja, se acreditava que as distinções entre as raças estavam baseadas no grau de “evolução” das sociedades. Sendo os europeus (brancos) mais evoluídos, e o resto do mundo menos evoluído. Quijano (2005) nos explica o surgimento da concepção de raça.

Termos com espanhol e português, e mais tarde europeu, que até então indicavam apenas procedência geográfica ou país de origem, desde então adquiriram também, em relação às novas identidades, uma conotação racial. E na medida em que as relações sociais que se estavam configurando eram relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes. (Quijano, 2005, p.117).

Como supracitado o conceito de raça surgiu de uma tentativa de legitimar o domínio mundial pelos povos europeus. Embora o pós-colonialismo só venha emergir como uma teoria de RI nos anos 1980, durante o início do século XX intelectuais já discutiam a divisão racializada do mundo.

Também trazemos aqui o conceito de raça atrelado ao discurso. “Podemos dizer que as “raças” são efeitos de discursos; fazem parte desses discursos sobre origem” (Wade, 1997 *apud* Guimarães, 2003, p.96). Sendo assim raça pode ser entendida na atualidade como uma categoria sociológica criada através do ato discursivo e não mais uma categoria entendida como biológica.

Apesar de não haver consenso sobre a conceituação de raça, podemos observar que a mesma possui diferentes definições ao longo dos séculos. Atualmente ela pode estar associada as identidades racializadas, além do fato de ser considerada um efeito discursivo. Analisaremos o racismo como categoria de análise.

## **2.4 Definições e desdobramentos sobre Racismo**

Não existe uma definição única para conceituarmos racismo, visto que vários autores apresentam distintas definições sobre a temática. O que se pode afirmar é que a prática deriva diretamente do colonialismo e da estrutura social criada a partir desse período.

Para Almeida (2019) Racismo é definido por três concepções distintas: a primeira está relacionada ao indivíduo. Nela o racismo mostra-se como uma deficiência patológica que decorre de preconceitos existentes.

A segunda delas é a institucional, onde os privilégios dados à grupos sociais pela sua raça faz com que certas pessoas cheguem a cargos de proeminência e poder. E a estrutural, onde o racismo é considerado uma prática cotidiana e normal, impregnada em todas as estruturas, sejam elas políticas, sociais, jurídicas ou econômicas. Para Jardim e López (2013, p.14):

O desafio é pensar uma ferramenta analítica e institucional para enfrentar discriminações em países que preconizam, como discurso hegemônico, a invisibilização da questão racial. A identificação conceitual do racismo institucional permite a compreensão do racismo no nosso cotidiano. Entende-se que ele se expressa de forma difusa no funcionamento de instituições e organizações, introduzindo-se uma desigualdade na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes segmentos da população do ponto de vista racial.

O desafio é redobrado, uma vez que diversas sociedades não tematizam o racismo enquanto problema social ou como perspectiva de analisar sociedades. Ao mesmo tempo, não reconhecem o racismo enquanto sistema de poder socioeconômico, de exploração e exclusão, como componente central tanto das políticas imperiais como dos Estados nacionais na organização geopolítica do espaço mundial (Jardim; López, 2013).

Dessa maneira, o conceito de racismo está entranhado nas sociedades e produz desigualdades sociais que podem ser explicadas a partir de uma explicação estritamente de classe, quando nas bases das sociedades escravocratas o racismo é uma categoria fundante e dela se origina o preconceito racial.

## **2.5 A evolução do Combate ao Preconceito Racial e Racismo na ONU**

O final da II Guerra Mundial trouxe novas reverberações no cenário internacional. A queda do nazismo, fim dos horrores do holocausto, bombas atômicas e a ameaça de uma extinção em massa fizeram com que os Estados procurassem assegurar a paz mundial.

É nesse contexto que em 1945 se cria a Organização das Nações Unidas - ONU, através de um Tratado conhecido como Carta da ONU. O documento visa proteger e promover os direitos humanos (DH).

Entre seus objetivos também estavam a manutenção/ obtenção da paz,

segurança e a cooperação internacional. A carta também garante a igualdade a todos os seres humanos independentemente de classe, sexo, etnia, raça, credo e quaisquer outras.

Outro conceito presente é a universalidade dos direitos humanos, o que significa que qualquer pessoa em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias possui seus direitos garantidos pelo fato de ser humano.

Levando em conta a característica dos DH, a historicidade que é a ideia de que os DH são aprimorados de maneira cronológica, juntamente com as sociedades é possível afirmar que as normativas internacionais que versam contra o racismo e preconceito racial sofreram evolução, principalmente a partir dos anos de 1960. Apresento alguns dos instrumentos que versam sobre racismo.

Entre elas a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho - OIT relativa à Discriminação em matéria de Emprego e Ocupação (1958), que veda a discriminação seja ela por raça, cor, religião, sexo, origem entre outros, garantindo igualdade de oportunidade no âmbito do emprego e ocupação.

Segundo Goes (2003, p.12) “Assim, além da questão racial, a convenção inclui como objeto de discriminação outros atributos que possam ser percebidos como elemento de diferenciação de indivíduos no campo do trabalho”.

Outro instrumento criado contra a discriminação racial foi a Convenção da Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre a Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino de 1960. O documento tem como temática o combate ao preconceito por raça, visando garantir a igualdade de oportunidade, sem distinção em todos os graus de ensino. O tratado defende que o ensino primário deve ser ofertado de maneira gratuita e obrigatória.

Após a II Guerra as potências europeias começam a perder força, pois estavam destruídas pela guerra. Nesse momento a insurgência de movimentos contra o colonialismo começa a aumentar e gerar frutos, vários territórios da África e Ásia conseguem sua independência. Esses novos Estados passaram a integrar o Sistema Internacional e também o Sistema ONU.

A descolonização ocorreu com muitas controvérsias. Fanon (1968, p.77) adverte que “Na verdade” a potência colonial diz: ‘Já que querem a Independência, tomem-na e danem-se’”.

Na década de 1960 emergiram movimentos anticoloniais na África e Ásia. Concomitante a isso o surgimento de movimentos de negros e de ícones do

combate contra a discriminação racial como Panteras Negras, Martin Luther King e Malcolm X nos EUA que reivindicavam direitos iguais, bem como vários outros acontecimentos no mundo que questionavam a ordem racista e reivindicavam o fim da discriminação racial.

Segundo Goes (2003, p.14) “A década de 1960 pode ser considerada como um marco para o combate ao racismo, uma vez que os principais instrumentos jurídicos que formam a base desse Regime Internacional foram aprovados nesse período”.

Durante a década foi aprovada a Resolução nº 1.904 da ONU, referente a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Através dessa declaração a Assembleia Geral da ONU

Em 1960 a ONU aprova a Resolução nº 1.514 da ONU que discorre sobre a independência aos países (antes colônias), resguardado o direito à independência do Estado e da autodeterminação dos povos. O que gerava legitimidade de suas reivindicações, também servindo para o reconhecimento desses novos Estados africanos e asiáticos dentro do sistema internacional.

O aumento expressivo de países do continente africano no sistema ONU aumentara os debates relativos a raça e racismo dentro da organização. Em 1960 a ONU aprova a Resolução nº 134 após o massacre de Shaperville na África do Sul.

É necessário lembrar que a África do Sul vivia um sistema de *apartheid* desde a década de 1940. Em 1960 uma marcha pacífica terminou em um massacre de civis após os mesmos protestarem pacificamente contra mais uma lei aprovada pelo sistema de segregação. O acontecimento repercutiu internacionalmente, entre os recém-criados Estados africanos e na ONU. O que fez com que fosse elaborasse a Resolução nº 134, que solicita a África do Sul que seus habitantes vivam em convivência harmoniosa e que buscassem pela igualdade.

Esses países, de maioria africana, deram impulso ao debate, na Assembleia Geral, contrário ao regime do *apartheid*. Após os atentados de Shaperville o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) emitiu a Resolução nº 134 (1960) que reconhecia a situação na África do Sul como de extrema relação com a paz e a segurança internacional.

Em 1960 é aprovada a Resolução nº 1.514 da ONU, que discorre sobre a independência aos países, afirmando os princípios de autodeterminação dos

povos, sem restrições ou distinções baseadas em raça, etnia, sexo e afins. Em 1963 a ONU aprova a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que condena o colonialismo e as formas de distinções raciais criadas por ele.

Baseada na declaração realizada em 1965 a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. A Convenção trouxe entre seus principais objetivos, assegurar a igualdade entre todos os seres humanos independentemente de sua raça.

Através dessa Convenção é criado o Comitê para Erradicação da Discriminação Racial – CERD. Esse comitê ficou responsável por implementar a Convenção. Segundo Goes (2003, p.15) “A CERD pode ser considerada como o mais amplo instrumento de combate à discriminação racial”.

No ano de 1973 foi instituída a Primeira Década de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial. Em 1978 se realiza a I Conferência Mundial de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial em Genebra, a conferência foi focada nas críticas ao sistema de apartheid na África do Sul.

No ano de 1983 em Genebra aconteceu a II Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, que assim como a primeira tratou sobre o apartheid, reivindicando seu fim. Neste mesmo ano se iniciou a Segunda Década para a Ação de Combate ao Racismo e à Discriminação.

Em 1989 a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT também discorre sobre assuntos relacionados a racismo, mas dessa vez dos povos indígenas. A Convenção reconhece o direito à propriedade para esses grupos. Durante a década de 1990, conhecida também como a década das conferências temos em 1993 a II Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos ocorrida em Viena. No mesmo ano da conferência é instituída a terceira Década para a Ação de Combate ao Racismo e à Discriminação.

Algumas ponderações que podemos fazer sobre o racismo e o sistema ONU é de que existem vários casos aonde as ações da organização não conseguiram coibir as ações discriminatórias empreendidas pelos Estados. Citaremos aqui o caso da Argélia. Segundo Fanon (1968, p.70-71):

Respondendo ao voto da Assembleia Geral das Nações Unidas, o Governo Francês acaba de determinar na Argélia a criação de milícias urbanas. Chega de sangue derramado, disse a ONU, Lacoste responde: Formemos milícias. Cessem fogo, aconselhou a ONU, Lacoste vocifera:

Armamos os civis. As duas partes em luta estão convidadas a entrar em contato para encontrar uma solução democrática e pacífica, recomendava a ONU, Lacoste decreta que doravante todo europeu andar armado e deverá atirar em quem quer que lhe pareça suspeito. A repressão selvagem, iníqua, beirando o genocídio, deverá antes de mais nada ser coibida pelas autoridades, imaginava-se então.

Como em uma tentativa desesperada de não perder a colônia na África o governo francês empreende uma “caçada”, armando os europeus civis e incitando a violência contra aqueles considerados “suspeitos”. A partir desse evento Fanon nos traz uma reflexão importante:

A imprensa francesa, em conjunto, recebeu com reserva a criação desses grupos armados. Milícias fascistas, disseram os jornais. Sim. Mas na escala do indivíduo e do direito internacional, que é o fascismo senão o colonialismo no seio de países tradicionalmente colonialistas? (Fanon, 1968, p.71)

Diante do exposto, é possível notar que apesar dos instrumentos jurídicos internacionais criados para combater esses crimes e apesar dos inúmeros avanços obtidos após a metade do século XX, muitas das demandas dos países cuja população sofre cotidianamente com preconceito pela distinção baseada na raça, xenofobia entre outros, ainda não foram atendidas.

Atrelado a isso existem mais outros acirramentos como as aspirações das conferências contra o preconceito racial, xenofobia e afins ainda não foram materializadas. Somadas também a crise migratória na Europa, os fechamentos de fronteiras, a emergência de líderes com discursos contra minorias. A invasão do capitólio norte-americano após a vitória de Joe Biden como presidente dos EUA, o número de assassinatos de jovens negros, os movimentos contra a morte e assassinato de pessoas negras, a crise sanitária do Covid-19 - que no Brasil, vitimou primeiro uma mulher negra, e tantos outros acontecimentos, tornam evidentes que os problemas raciais não desapareceram. Ainda temos um longo caminho até obtermos a total igualdade entre os seres humanos.

Os acontecimentos da história recente não nos deixam esquecer que as reflexões de Fanon permanecem pertinentes na atualidade, inclusive quando vamos discutir a emergência de líderes mundiais com discursos discriminatórios.

## **2.6 Teoria Pós –coloniais e de-coloniais**

Abordaremos brevemente a escolha da fundamentação teórica utilizada para o desenvolvimento do presente trabalho. A teoria apresentada será a pós-

colonial que possui uma abordagem crítica e que busca contestar a ordem hegemônica. Optamos pela Teoria Decolonial, uma vez que ela introduz as experiências de grupos marginalizados e subalternizados e “intercede” por eles.

Esse arcabouço teórico servirá para que possamos compreender as reivindicações feitas na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata. Ou como também é chamada Convenção de Durban, que discorre entre seus temas sobre racismo e preconceito, os males do colonialismo e suas reverberações para a atualidade.

As análises decoloniais levam em consideração as experiências distintas das eurocêntricas, brancas, ocidentais e masculinas. Além do exposto, pretende-se discorrer sobre os horrores do colonialismo e algumas de suas reverberações na atualidade e essas tem sido, justamente, as preocupações teóricas e epistemológicas das perspectivas decoloniais, isto é, o mote centra-se nas mazelas sociais enfrentadas pelas populações afrodescendentes sobretudo, mas também ameríndias e latino-americanas.

Ao propor a análise decolonial, pretende-se também apresentar a agenda internacional contra a discriminação racial e racismo, trazendo a evolução dos tratados sobre esta temática, a começar pela Carta da ONU de 1945, que entre seus artigos prevê a igualdade.

Nossa escolha se justifica também pela crítica a uma divisão racializada do mundo, do trabalho a partir de uma ótica epistêmica do Sul, visto que Durban foi amplamente influenciada pelos países pertencentes ao Sul Global, e visto que para este trabalho também apresenta pontos de vista de integrantes das delegações, em especial diplomatas brasileiros e os membros de movimentos sociais.

### **3 CAPÍTULO II – “NÃO MEXE COMIGO QUE EU NÃO ANDO SÓ” – A Conferência de Durban no Limiar do Século XXI**

Este capítulo objetiva apresentar a III Conferência Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, realizada em Durban, na África do Sul no ano de 2001. A Declaração e o Programa de Ações, os precedentes históricos à Convenção, alguns aspectos sobre a preparação da Convenção, os desafios encontrados e principais conquistas de Durban. Pretende-se também apresentar o contexto histórico brasileiro, as preparações para a Conferência e as principais pautas da comitiva brasileira.

Apesar das controvérsias ocorridas ao longo da Conferência, é possível destacar dois resultados notórios: a Declaração de Durban e o Programa de Ação. A Declaração expõe a preocupação com o racismo, discriminação racial, xenofobia e a discriminação correlata, enquanto o Programa de Ação apresenta recomendações para o enfrentamento desses problemas em âmbito nacional, regional e internacional.

As Convenções preparatórias para a Conferência ocorreram nos quatro cantos do mundo, na Europa, Ásia, Américas e África. Porém os países do Sul Global foram os protagonistas da Conferência. Entre os desafios podemos elencar as discussões entre países muçulmanos, Israel e as conquistas as afirmações de que o racismo e colonialismo criaram desigualdades e que é preciso combater-las não apenas através de palavras, mas de ações concretas

#### **3.1 Precedentes históricos e a preparação para a Conferência**

A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, foi realizada entre os dias 31 de agosto e 8 de setembro de 2001 na cidade de Durban na África do Sul, por esse motivo também é chamada de Conferência de Durban.

Alguns dos precedentes históricos à Conferência foram a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados 1951, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial em 1966, e Conferência Mundial sobre a Mulher de 1995. Além das resoluções: 1997/74, da Comissão de Direitos Humanos e a 52/111 de 12 de dezembro, da Assembleia Geral, a Conferência Mundial de Viena de 1993 e as duas Conferências Mundiais de Combate ao Racismo e à

Discriminação Racial realizadas anteriormente em 1978 e 1983.

A década de 1990 foi próspera para as relações multilaterais. O fim da Guerra Fria, queda do muro de Berlim, a dissolução da URSS fez acabar a bipolaridade mundial. O momento também consolidou a nova ordem mundial pautada pelos valores liberais.

Nesse novo contexto emergiram novos atores e temas nos debates de Relações Internacionais como direitos humanos, minorias, gênero, meio ambiente entre outros. O fim da bipolaridade e a emergência de novos atores no cenário internacional fortaleceu os mecanismos de cooperação multilateral.

O final da Guerra Fria representou um momento crucial para a agenda de direitos humanos na ONU. Nos anos 90, uma série de discussões, normas e atividades refletiram a priorização do indivíduo vis-à-vis os Estados nacionais. Desta forma, foram estabelecidos os conceitos de segurança humana e de desenvolvimento humano. (Fernandes, 2019, p.52)

A década também é conhecida como a Década das Conferências, pelo número expressivo de eventos ligados aos DH e pelos avanços alcançados. A exemplo da Conferência Mundial da Criança realizada em Nova York em 1990, Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992, Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos de Viena em 1993 e a Conferência mundial sobre as Mulheres realizada em Beijing em 1995.

De acordo com Silva (2011) a supracitada Conferência Mundial de Viena (1993) conferiu fator de relevância para o reconhecimento dos Direitos Humanos como universais, indivisíveis e interdependentes pela comunidade internacional.

A insurgência de grupos supremacistas, neonazistas, a ascensão de partidos políticos ultraconservadores, a onda anti-imigrantista na Europa, bem como os atos de “limpeza étnica” como os genocídios de muçulmanos na antiga Iugoslávia e de tutsis em Ruanda formaram a conjuntura para que a Conferência ocorresse.

A proposta da Conferência sobre Racismo foi aprovada no ano de 1994, mesmo ano do fim do regime de Apartheid. No ano seguinte passou pela Comissão de Direitos Humanos que também a aprovou, passando ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC), vindo ser aprovada apenas no ano de 1997 pela Assembleia Geral da ONU. Quando passou a se chamar “Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata”. Segundo a Resolução 52/111 a Conferência deveria ocorrer até o ano de 2001.

### 3.2 Conferências Regionais Preparatórias

A Conferência Europeia ocorreu em outubro de 2000. Contou com a participação de mais de 40 representantes dos Estados-membros do Conselho Europeu, do Alto Comissariado da ONU e demais autoridades, além de cerca de 400 representantes de ONGs, que se reuniram em paralelo e formularam documento com recomendações e reiteraram o compromisso das entidades com o fim do racismo, discriminação, xenofobia e intolerância correlata. (Silva, 2008)

A Conferência Regional das Américas ocorreu no Chile em dezembro de 2000 e contou com a participação de todos os países do continente. Mais de mil participantes. A delegação brasileira era constituída por funcionários do Governo e muitos representantes da sociedade civil, como ativistas, pessoas ligadas a movimentos sociais, organizações não governamentais entre outros.

Os representantes de organizações da sociedade civil de toda a América que se reuniram em paralelo durante a preparação para Durban. Sendo a comitiva brasileira uma das mais numerosas. Como nos conta Bentes 2002, p. 231 “Garantir a presença de nossa entidade em pelo menos uma das reuniões preparatórias era absolutamente necessário para se poder chegar ao grande evento”.

Os movimentos sociais que participaram desse processo de preparação tinham algumas reivindicações que queriam que fossem defendidas pelo Brasil durante a Conferência:

1. A condenação do tráfico de escravos como crime de lesa-humanidade;
  2. A adoção do princípio de reparação aos povos africanos e afrodescendentes;
  3. Reconhecimento das bases econômicas de operação do racismo;
  4. Adoção de políticas públicas corretivas pelos Estados nacionais de saúde, educação, habitação e emprego;
  5. Adoção de políticas de desenvolvimento nas comunidades e terras de afrodescendentes, incluindo acesso as novas tecnologias;
  6. Adoção de políticas específicas para mulheres africanas e afrodescendentes;
  7. Adoção de mecanismos de combate as consequências do racismo e da pobreza;
  8. Reconhecimento da prática de racismo no sistema penal e adoção de medidas corretivas;
  9. Reforma do sistema legal nacional e apoio a adoção de medidas internacionais que permitam o combate eficaz do racismo;
  10. Reconhecimento da múltipla discriminação agravada pela orientação sexual;
  11. Racismo ambiental.
- (Bentes, 2002, p.232).

A Conferência Regional Africana realizada em janeiro de 2001 contou com a presença de mais de 40 países do continente, a Declaração produzida deste encontro deixou claro que as Décadas de Combate ao Racismo não tiveram seus objetivos atingidos, também evidenciou a conexão entre o colonialismo e a discriminação racial. Durante as preparatórias o continente solicitou medidas compensatórias às vítimas de racismo e discriminação racial, ponto que foi motivo de controvérsia. (Silva, 2008)

A Conferência Asiática realizada em fevereiro de 2001, contou com mais de 40 Estados e mais de 100 organizações da sociedade civil. A Declaração Asiática salienta que o colonialismo e a escravidão são a fonte da discriminação racial e racismo, tratou também sobre questões locais, afirmando que a ocupação de Israel na Palestina possuía cunho racista e segregacionista. O que seria um dos temas polêmicos discutidos na Conferência, que culminaria na saída de Israel (que foi impedido de participar da Conferência Regional da Ásia) da Conferência de Durban seis meses mais tarde. Como nos fala Silva (2008, p.111) tratou-se da questão de Israel e do conflito na Palestina. Afirmou-se que ocupações estrangeiras baseadas em assentamentos e em legislações de cunho racista [...] representavam uma nova forma de apartheid e genocídio.

### **3.3 As reuniões do Comitê Preparatório para a Conferência Mundial**

As reuniões do Comitê preparatório foram realizadas em maio de 2001 em Genebra, Suíça. Entre as decisões mais importantes da fase preparatória estão o aceite para realizar a Conferência na África do Sul e a escolha dos 5 temas da Conferência, que foram: As fontes, causas, formas e manifestações contemporâneas de racismo e afins; as vítimas de racismo, discriminação racial, as medidas de prevenção, educação e proteção voltadas para a erradicação do racismo, a provisão de remédios efetivos, recursos, correção, assim como medidas nos níveis nacional, regional e internacional; E por fim as estratégias para alcançar a igualdade plena e efetiva. (Alves, 2002).

Apesar das decisões tomadas pelo Comitê Preparatório fossem feitas sem votação, isso não impediu que elas fossem discutidas e envoltas em controvérsias, algumas inclusive estendidas até a data da Conferência.

### 3.4 Contexto histórico brasileiro

Entre as décadas de 1980 e 1990 o Brasil viveu o fim da Ditadura Militar e o processo de Redemocratização. Com o desgaste desde o final da década de 1970 e o fim do chamado “milagre econômico” o país passa por mudanças no cenário político, quando um deputado da oposição propôs por meio de Emenda Parlamentar a Eleição Direta no Brasil. Esta ação faria eclodir o movimento Diretas Já, que levou as ruas centenas de manifestantes contrários à Ditadura e a favor de votações diretas para a escolha dos representantes políticos.

Para Milani (2012, p.42) “As duas décadas de globalização e redemocratização foram essenciais para que a política externa brasileira adquirisse um caráter mais transparente e democrático, permitindo maior acesso da sociedade brasileira às decisões de política externa”.

A Constituição da República em 1988 consolidou os anseios democráticos brasileiros. Tal acontecimento permitiu as ONGs e movimentos sociais fazerem parte da política através da representatividade em Conselhos, Fóruns entre outros. Durante este mesmo período o país experimentou um crescimento impressionante no número de ONGs.

Segundo Milani (2012) o Brasil figura entre os países em desenvolvimento que mais ratificaram tratados e convenções relativos aos direitos humanos, principalmente após o fim da Ditadura Militar.

A própria Constituição de 1988 traz a prevalência dos Direitos Humanos. Soma-se a isso o fato de entre as Cláusulas Pétreas, Artigo 60 § 4º serem garantidos direitos políticos como o voto secreto, universal e o respeito aos direitos e garantias individuais. A Constituição também prevê os Direitos Humanos entre os artigos que regem as relações internacionais do Estado, em seu Artigo 4º:

A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- i. independência nacional;
- ii. prevalência dos direitos humanos;
- iii. autodeterminação dos povos;
- iv. não-intervenção;
- v. igualdade entre os Estados;
- vi. defesa da paz;
- vii. solução pacífica dos conflitos;
- viii. repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- ix. cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

x. concessão de asilo político.  
(CF- BRASIL, 1988).

Como é possível observar entre os princípios que regem as Relações Internacionais do Estado brasileiro figuram a prevalência aos direitos humanos no inciso II e o repúdio ao racismo em seu inciso VIII. Sendo assim a participação do Brasil na Conferência é respaldada constitucionalmente entre princípios que regem as RI. Além de figurar entre os anseios de parte da sociedade que exigiam o fim da discriminação racial no país.

Após o fim da Ditadura Militar a imagem projetada internacionalmente do Brasil estava maculada, principalmente pelo amplo desrespeito aos direitos humanos, minorias, indígenas, meio ambiente entre outros temas. Após o processo de redemocratização o Estado precisava melhorar sua imagem no exterior.

Durante os anos 1990 e a emergência de novos temas levaram a proeminência dos DH no período. O governo de Fernando Henrique (FHC) adotou uma política liberal e procurou ser multifacetado, atuando para a reinserção do Brasil e aumento da confiabilidade do Estado brasileiro no exterior. “Tiveram maior ou menor destaque: (...) questões como a não-proliferação nuclear, o desarmamento, o avanço do terrorismo, o meio ambiente, os direitos humanos” (Vigevani, 2003, p. 39).

Como podemos observar o governo brasileiro tentada se desvincular das políticas adotadas durante a Ditadura, que perpetrou diversas violações aos DH, inclusive contra populações mais vulneráveis como indígenas, negros e pobres. Uma das questões em destaque nas políticas públicas para o exterior de FHC eram temas relacionados aos DH, como por exemplo a Conferência de Durban.

A expectativa era de que a Conferência Regional Preparatória para Durban ocorresse no Brasil, porém o governo do país optou por não sediar o evento alegando questões logísticas e a necessidade de preparação da comitiva para a Conferência Mundial. Criou-se então em 2000 o Comitê Nacional Preparatório, responsável por fazer relatórios sobre a questão racial brasileira, bem como elaborar propostas para a eliminação do mesmo.

O Comitê era composto de forma paritária, havendo representações governamentais e não governamentais. Alguns dos membros governamentais foram o Itamaraty, Ministérios, representante do Presidente, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), da Fundação Cultural Palmares e da

Fundação Nacional do Índio (FUNAI), entre outros. Quanto aos membros não governamentais haviam 7 representantes de ONGs e 7 representantes de movimentos sociais.

Os representantes não governamentais, como os movimentos negros destacaram a expectativa de que o relatório criado para a Conferência servisse também para ações a serem tomadas pelo Governo. Os representantes dos povos indígenas denunciaram sua exclusão e invisibilização, além de defenderem o uso da expressão povos indígenas, demanda esta que foi acatada no documento final de Durban (2001), presentes na seção 5.

Os outros entes da sociedade civil foram representantes das religiões de matriz africana, LGBTQ+ entre outros, reivindicavam o fim da intolerância religiosa, respeito a diversidade e a orientação sexual. (Silva, 2011)

O principal ponto de dificuldade em relação às questões de gênero e sexualidade foi a negativa dos países árabes em inclui-las no texto final da Conferência. Silva (2011) aponta que:

Dentre as quais a qualificação restrita da perspectiva de gênero no tratamento das questões de racismo e discriminação racial, a não inclusão de orientação sexual como fator agravante de discriminação e a exclusão dos Dalits e outras minorias da lista de vítimas. (Silva, 2011, p. 213)

As pesquisas realizadas em 2000 e 2001 sobre a situação e as disparidades presentes em relação a raça na sociedade brasileira escancararam os problemas raciais enfrentados pelo Brasil. Assim, o processo de preparação para a Conferência mostrou a necessidade de se criarem políticas públicas que melhorassem a qualidade de vida de populações historicamente marginalizadas, levando em consideração aspectos como raça, etnia, orientação sexual, gênero entre outros.

Segundo Silva (2011) para algumas representações de movimentos sociais a preparação para Durban era uma oportunidade de inserir a promoção da igualdade e fim da discriminação baseada na raça não só na agenda internacional, mas também na agenda nacional.

O saldo positivo da fase de preparação para o Brasil foram o desnudamento dos problemas raciais enfrentados no país. Por este motivo passou-se a exigir do governo brasileiro uma postura mais ativa no que se refere ao combate à discriminação e a criação de políticas públicas que visassem a erradicação da desigualdade racial dentro do Estado.

### 3.5 A Conferência em Durban

A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância foi realizada pela ONU na África do Sul entre 31 de agosto e 8 de setembro de 2001. O documento final produzido na Conferência de Durban é formado pela Declaração e o Programa de Ação (2001).

As Conferências Mundiais anteriores sobre Combate ao Racismo e à Discriminação Racial foram realizadas anteriormente em Genebra nos anos de 1978 e 1983. Para Alves (2002) A mudança do evento de Genebra para a cidade de Durban, na África do Sul foi realizada como um ato simbólico, levando em consideração o fim do sistema de Apartheid que perdurou até os anos de 1994.

Contou com a participação de mais de dois mil oficiais, entre os quais Chefes de Estados, Ministros e outras representações de mais de cento e sessenta Estados. Também contou com a presença de cerca de quatro mil representantes de organizações não-governamentais e mil registrados na Conferência. Além dos diversos eventos que ocorriam paralelamente, que somaram quase dez mil pessoas e três mil ONGs de vários continentes. (Alves, 2002)

A Conferência marca o fim do que se conheceu como a Década das Conferências ou o ciclo social de conferências. Segundo Werneck (2002) a mesma foi dividida em dois momentos, a Conferência da Sociedade Civil e a dos Estados. A primeira ocorreu entre os dias 28 de julho e 1 de setembro e a segunda entre 1 e 8 de setembro. Werneck (2002) ainda destaca a intensa participação de mulheres em Durban.

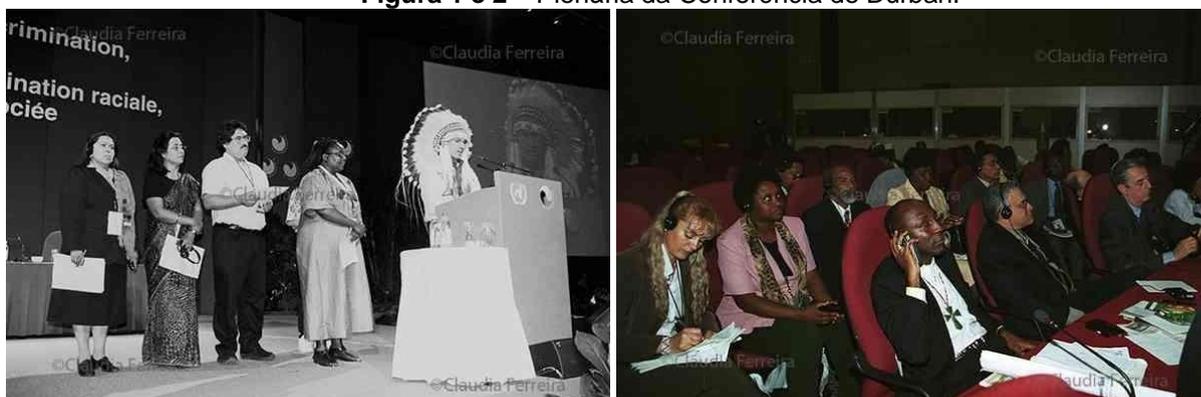
A presidente da Conferência foi Mary Robinson, Alta Comissária dos Direitos Humanos da ONU e a relatoria ficou a cargo da brasileira Edna Roland. A presença de ativistas, militantes e de ONGs brasileiras tiveram destaque durante o evento, e tanto a Conferência, como seu momento preparatório e o pós-Durban foram relevantes para o estabelecimento de políticas públicas voltadas à afrodescendentes no Brasil.

Durante o evento ocorreram inúmeras manifestações sobre a discriminação racial em Durban. Para ilustrar a Conferência foram selecionadas algumas fotos de momentos e manifestações ocorridas durante a Conferência

A primeira e segunda imagem mostram a Plenária da Conferência de Durban. Na figura 1 podemos observar um indígena pronunciando seu discurso,

em formação de fila os próximos palestrantes esperam sua hora de falar.

**Figura 1 e 2** – Plenária da Conferência de Durban.



Fonte: Claudia Ferreira (2001).

Nas imagens das figuras 3 e 4 é possível observar parte da delegação brasileira na concentração para a marcha convocada pelo Congresso Nacional Africano – CNA realizada durante a Convenção de Durban. Na manifestação estavam presentes principalmente membros de ONGs e movimentos sociais brasileiros que participaram de Durban. A figura 4 apresenta uma das reivindicações feitas pelos representantes brasileiros, as ações afirmativas na educação. Ademais a presença e atuação das mulheres negras durante Durban está ilustrada pelas imagens.

Outro ponto notável pelas imagens é a diversidade entre os participantes da Conferência de Durban. Indígenas com seus cocares e roupas, muçulmanos, indianos utilizando suas roupas tradicionais, mulheres negras com seus blacks e tranças e muitas outras expressões da diversidade humana.

**Figura 4 e 5** – Manifestações durante a Conferência de Durban.



Fonte: Cláudia Ferreira (2001).

Sobre as controvérsias durante a Conferência de Durban, Alves (2002) cita a saída das negociações de países como Israel e EUA, sendo do último uma atitude

já esperada, visto que na época de governo do presidente Bush o país regularmente deixava as mesas de acordos em convenções, a exemplo da não assinatura ao protocolo internacional para o acordo que proíbe as armas biológicas. Israel se retirou da Conferência por causa da pressão de países do oriente para que a Declaração expressasse preocupação pelo povo palestino.

As pautas de orientação sexual não foram bem atendidas pela redação final de Durban, visto que a Declaração e Programa de Ação (2001) não fazem menção a população LGBTQI+ ou a orientação sexual. É imperativo ressaltar que Declaração e Programa de Ação (2001) constam as múltiplas discriminações como as sofridas por mulheres e meninas, além da violência sexual e as discriminações sexuais.

Para os países do Norte Global o assunto de raça causa ainda mal-estar, mesmo porque foram os países europeus que criaram a divisão colonial, e consequentemente racial que reverbera até hoje. O mal-estar supramencionado pode ser percebido durante a primeira Conferência, realizada em 1978, quando algumas das delegações ocidentais saíram em meio as negociações e na segunda Conferência em 1983 quando os EUA, Israel e África do Sul também se retiraram.

Outra controvérsia diz respeito a Índia e o fato do país não aceitar que incluíssem os dálits no texto da Conferência argumentando que a divisão da sociedade indiana não é baseada na raça. (Alves, 2002)

A Conferência contempla os temas relativos à múltiplas discriminações de raça e gênero, mulheres e crianças. As palavras mulher e criança aparecem 9 e 8 respectivamente enquanto a palavra gênero aparece menos vezes e LGBT nenhuma, o que denota que a questão da orientação sexual e a população LGBTQI+, não foi muito abordada no conteúdo da Declaração e Programa de Ação de Durban (2001).

A atuação de mulheres na Conferência é um ponto de destaque. Um exemplo é a presença de várias mulheres na delegação brasileira, como foi possível observar pelas figuras acima. Além do exposto a escolha de Edna Roland, mulher, negra e ativista para ser relatora da Conferência. (Alves, 2020 *apud* Trapp, 2014).

Dos pontos positivos da Conferência é possível destacar seu avanço em relação à proteção dos Direitos Humanos de minorias raciais e étnicas, além de conter inovações como o Programa de Ação, não visto nas últimas duas

Conferências anteriores. Soma-se a isso a ampliação do rol de temas debatidos em Durban, frutos do novo momento histórico vivido.

Além do supramencionado, Durban ainda apresenta a Declaração e o Programa de Ação, que traz em seu bojo temas como as origens e causas do racismo, suas formas e quem são as vítimas. Além de estratégias, recursos, medidas compensatórias e a implementação de medidas para erradicar o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. Segundo Silva (2011, p.25):

Durban enseja valiosos consensos e compromissos logrados no âmbito internacional sobre origens, causas, formas e manifestações contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, além de clara identificação das vítimas dessas práticas e das medidas eficazes de reparação que lhes são devidas. Ademais, a Conferência de Durban identificou as medidas de prevenção, educação e proteção destinadas a erradicar o racismo e as demais mazelas no plano nacional e internacional; e finalmente definiu as estratégias para lograr uma igualdade plena e efetiva que abarque a cooperação internacional e o fortalecimento das Nações Unidas e de outros organismos multilaterais na luta contra esses flagelos.

Outro aspecto positivo foi a inserção da expressão “povos indígenas” no texto final da Conferência, uma reivindicação dos indígenas, inclusive dos povos originários brasileiros. Outros avanços da Conferência dizem respeito ao reconhecimento das desigualdades causadas pela diáspora africana e o colonialismo, seus impactos para a atualidade e as recomendações para o fim das desigualdades raciais no mundo.

Além disso a Conferência cita pela primeira a proteção contra o racismo a minorias étnicas como ciganos e nômades. A isso Alves (2002, p.215) nos relata que “a Declaração de Durban foi o primeiro documento do gênero a reconhecer ‘com profunda preocupação as atuais manifestações de racismo’” e violência contra os romanis/gitanos/sinti ou nômades.

Outro caráter positivo foi a diversidade apresentada em Durban, pessoas de todos os cantos do mundo, hindus, africanos, brasileiros, norte-americanos, indígenas reunidos na tentativa de erradicar as discriminações étnico-raciais. Bentes (2002) afirma que:

A Conferência foi um espetáculo impressionante de diversidade humana. Talvez só em uma conferência com essa temática seja possível observar tanta diversidade, pois, embora a representação diplomática seja “naturalmente” diversificada, os segmentos sociais que participam das conferências podem não ser. No caso do Brasil, por exemplo, nunca houve tanta participação de negros em uma Conferência, até porque o próprio racismo se incumbem de reduzir nossas possibilidades de

comparecer a grandes eventos. Mesmo na Eco-92, realizada no Rio de Janeiro, a representatividade negra foi reduzida (Bentes, 2002, p.235).

Apesar dos inúmeros avanços ocorridos em Durban, muitos dos que participaram da Conferência e que eram também membros de movimentos sociais, ONGs e ativistas demonstraram ainda preocupação quanto às questões de racismo. As preocupações não eram infundadas, visto que cotidianamente nos deparamos com atitudes racistas. Como comenta Luiza Bairros, que mais tarde seria Secretária e Ministra da Promoção da Igualdade Racial.

Na mesma linha, os depoimentos de Alzira Rufino, Eliane Potiguara e Nilma Bentes apesar da ocorrência de um certo otimismo, não escondem a preocupação com nossas possibilidades políticas de modificar as condições de inserção social de mulheres e homens negros e indígenas no Brasil (Bairros, 2002, p.170).

As condicionantes para levar um programa de ação para os Estados e particularmente o Brasil estavam atravessadas pelo foco que o mundo estava dando demasiadamente para as investidas dos EUA sobre os países com reservas de petróleo no Oriente Médio e na África, sobretudo, no Iraque e Afeganistão. Dessa maneira, é importante frisar, que o Brasil, com a presidência de Luiz Inácio da Silva teve um cenário favorável para pensar programa de ações.

### **3.6 Declaração e Programa de Ação**

Nesta sessão serão apresentadas a Declaração e Programa de Ação (2001), as duas partes que compõem o documento final produzido pela Conferência de Durban. A primeira parte do documento é composta pela Declaração e a segunda pelo Programa de Ação.

Na Declaração são reafirmados os princípios de igualdade presentes na Declaração Universal de Direitos Humanos e a importância da cooperação internacional para a proteção dos Direitos Humanos e na luta contra o racismo. O documento também observa a preocupação com a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata e com as teorias de supremacia branca, criadas durante o período colonial e que continuam a serem propagadas até a atualidade, como pudemos observar no início deste ano com a invasão do Capitólio nos EUA.

O documento reconhece a interseccionalidade das violências. Além do racismo, xenofobia, discriminação racial, alguns indivíduos ainda sofrem outras discriminações baseadas em sexo, língua, religião, política entre outras. Na

Declaração também se observa que a luta pelo fim do racismo e demais violações de que a Conferência trata é uma prioridade para a comunidade internacional no início do século XXI. (Nações Unidas, 2001)

Ainda apresenta a globalização como uma fonte de diversas oportunidades, porém afirma que seus benefícios e custos ainda não são partilhados de maneira equânime entre os Estados. Citando os efeitos negativos que a globalização pode trazer, que atrelados às questões raciais podem causar maior exclusão social e marginalização dos indivíduos. (Nações Unidas, 2001)

A Declaração também enfatiza que a exclusão social entre outros fatores contribui para a perpetuação de atos racistas, como podemos observar no trecho abaixo:

17. Enfatizamos que a pobreza, o subdesenvolvimento, a marginalização, a exclusão social e as disparidades econômicas estão intimamente associadas ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e contribuem para a persistência de práticas e atitudes racistas as quais geram mais pobreza (Nações Unidas, 2001, p. 10)

Durban ainda reconhece as barreiras encontradas por africanos e seus descendentes, essas barreiras são resultantes dos problemas causados pelo colonialismo e o racismo, que resultam em preconceito. Considera essencial que nas Américas e em todas as áreas afetadas pela Diáspora os países reconheçam a existência da população afrodescendente e suas contribuições à sociedade, bem como reconheçam a persistência da discriminação racial sofrida por essas populações. (Nações Unidas, 2001)

Além de africanos e afrodescendentes a Declaração ainda cita preocupação do racismo contra indígenas, ciganos, crianças, nômades, mulheres, asiáticos, migrantes, refugiados e asilados. (Nações Unidas, 2001)

A segunda parte do documento trata sobre o Programa de Ação, que é iniciado reconhecendo a necessidade de se traduzir os objetivos presentes na Declaração em ações concretas. Também solicita aos Estados que tomem as medidas cabíveis que aspirem a correção dos problemas resultantes da discriminação racial. (Nações Unidas, 2001), como podemos observar no trecho abaixo:

2. Insta os Estados a tomarem todas as medidas necessárias e adequadas para por fim à escravidão e às formas contemporâneas de práticas análogas à escravidão para iniciarem um diálogo construtivo entre os Estados e implementarem medidas que visem a corrigir os problemas e

os danos resultantes das mesmas; (Nações Unidas, 2001, p. 38)

O Programa também incentiva os Estados a identificarem o que impede o acesso equânime de afrodescendentes ao setor público e privado, bem como a tomar medidas para findar os obstáculos encontrados. Cita também ações voltadas as populações indígenas, como a adoção de medidas legislativas, administrativas e judiciais que protejam essas populações, bem como seus direitos humanos e liberdades fundamentais. (Nações Unidas, 2001)

Prevê que sejam implementadas políticas concretas contra o racismo, e que fortaleçam as legislações nacionais e medidas administrativas. Em âmbito nacional pede aos Estados que:

66. Insta os Estados a estabelecerem e implementarem, sem demora, políticas e planos de ação nacionais para combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, incluindo as manifestações baseadas em gênero. (Nações Unidas, 2001, p. 55)

O Programa de Ação também pede aos Estados que tomem medidas para a promoção da igualdade e que revoguem leis que possam fomentar a discriminação. Solicita que os mesmos implementem políticas para assegurar a responsabilidade em caso de conduta imprópria de oficiais de polícia. E ainda pede a eliminação do “perfil racial”, que determina que por conta da raça, cor, nacionalidade ou etnia uma pessoa estaria envolvida em atividades suspeitas ou criminosas. (Nações Unidas, 2001)

Sobre as políticas e práticas o tratado ainda solicita aos Estados coletarem, analisem e publiquem dados estatísticos sobre as populações marginalizadas. E que a partir disso desenvolvam políticas, legislações que combatam as manifestações de racismo, discriminação racial (Nações Unidas, 2001). O Programa também apresenta uma parte voltada à emprego, meio ambiente, saúde, educação e políticas.

100. Insta os Estados a estabelecerem, com base em informações estatísticas, programas nacionais, inclusive programas de ações afirmativas ou medidas de ação positivas, para promoverem o acesso de grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial nos serviços sociais básicos, incluindo, educação fundamental, atenção primária à saúde e moradia adequada; (Nações Unidas, 2001, p.65)

Em âmbito internacional o Programa de Ação solicita aos atores que construam uma ordem internacional baseada em inclusão, equidade, dignidade humana, respeito pela diversidade pelos direitos humanos. (Nações Unidas, 2001)

Pede o fim da violência no Oriente Médio e respeito aos direitos humanos. Ainda encoraja os Estados a lutarem contra o racismo, anti-semitismo, anti-arabismo. Ainda solicita aos Estados que os mesmos criem medidas para prevenir a existência de movimentos com ideais discriminatórios. (Nações Unidas, 2001)

Como pudemos observar tanto a Declaração quanto o Programa de Ações trazem novidades acerca de como a questão racial é entendida no mundo. Após 500 anos de escravidão e menos de 50 anos do fim do sistema colonial a população afrodescendente ainda sofre os efeitos da colonização. A Convenção cita os malefícios da colonização e seus impactos diretos na discriminação e no trato desigual que é dispensado a população mundial não-branca.

A Convenção é amplamente influenciada pelas teorias pós-coloniais, visto que já no início da Declaração se que admite os males causados pelo sistema colonial, que foi o sustentáculo da discriminação racial e do racismo.

Os povos africanos também solicitaram que os países responsáveis pela colonização peçam perdão pelos seus atos. Uma outra reivindicação é a reparação pelos séculos de colonização perpetrados pelos europeus, o que também caracteriza uma ação decolonial. O intuito é que os europeus paguem os danos incalculáveis que fizeram aos continentes que conquistaram.

Além disso os principais protagonistas de Durban foram os países do Sul Global, que são os maiores impactados pelo racismo, xenofobia, discriminação racial. Os países europeus e norte-americanos assumiram um papel mais defensivo durante a Conferência, como nos conta Bentes (2002, p.234):

Conforme já havia sido notado nas discussões preparatórias, Portugal e Espanha, países mais diretamente implicados nos históricos crimes cometidos na América Latina, simplesmente continuaram se fingindo de mortos. Ou seja, trataram de utilizar o representante da União Europeia, que era da Bélgica, como testa-de-ferro de suas posições contrárias à aprovação das reparações aos povos africanos e afrodescendentes.

As declarações, conferências e demais tratados internacionais são incorporados no ordenamento jurídico internacional. Sendo assim os Estados signatários dessas convenções tem como obrigação respeitar as normas criadas através dos mesmos em seu ordenamento jurídico interno. O não cumprimento desses tratados pode gerar uma série de sanções internacionais. Porém é válido ressaltar que os Estados signatários podem, mesmo após a ratificação, retirar-se de acordos.

A convenção de Durban representa de certa maneira as vozes subalternizadas do mundo, que através de mecanismos do sistema internacional conseguiram emanar suas reivindicações para o fim da discriminação racial, étnica, xenofobia e condenando o colonialismo, solicitando reparação histórica. Infelizmente nem todos os pontos reivindicados por essas populações foram incorporados no texto final de Durban.

Apesar de produzir efeitos positivos, Durban não conseguiu consolidar todas as expectativas criadas para a Conferência. É necessário lembrar que a Conferência ocorreu em 2001, já no século XXI, mas sua preparação se iniciou ainda durante a década de 1990, momento de grandes tratados para os Direitos Humanos. Como nos explica Goes (2003, p.29):

Assim, embora Durban tenha se consolidado como grande referência de combate ao racismo no início do século, com reconhecidos impactos em diversas partes do mundo, ainda não foi possível aproximar-se das expectativas formuladas para essa nova fase. Portanto, o regime de combate ao racismo ainda carece de muitos avanços, especialmente na realização, por parte dos signatários, de elementos especificados no Plano de Ação de Durban.

A autora adverte que a conferência de Durban configure um marco para o combate as discriminações raciais, porém existe uma carência na implementação das orientações presentes Plano de Ação pelos Estados signatários. Não se pode afirmar que todas as reivindicações feitas pelos países foram ou serão atendidas, como a questão da reparação histórica envolvendo devolução de bens materiais e compensações aos países colonizados.

Outro ponto a ser levado em consideração é a falta de vontade e inércia das potências mundiais em assumir suas responsabilidades perante as desigualdades mundiais que criaram. Os ideais decoloniais, construídos através da crítica a colonização e ao sistema colonial, desaprovam a divisão hierárquica racializada do mundo e lutam por um mundo mais equânime, onde a diversidade humana não seja motivo de desigualdades sociais.

Por essa série de fatores supramencionados é possível afirmar que a Conferência de Durban, entre suas reivindicações, incorpora ontologias e uma série de ideias discutidas dentro das teorias pós coloniais e decoloniais.

#### **4 CAPÍTULO III – “VOU APRENDER A LER PARA ENSINAR MEUS CAMARADAS” - A Convenção de Durban e as Reverberações no Brasil**

Durante séculos a população negra e afrodescendente sofreu pela exploração perpetrada pelo sistema escravista no Brasil. Segundo Albuquerque (2016, p.66) A escravidão foi muito mais do que um sistema econômico. Ela moldou condutas, definiu desigualdades sociais e raciais, forjou sentimentos, valores e etiquetas de mando e obediência.

Após a abolição da escravatura no Brasil, que foi o último país a realizar tal feito, visto que nossa escravidão perdurou até 1888, a população negra passou de escravizada para uma massa de homens e mulheres libertos. Segundo Albuquerque (2016) para a população negra a abolição representava além do fim do cativeiro a possibilidade de acesso ao que sempre foi lhes negado, como terra, educação e todos os direitos existentes para a população branca, porém o governo brasileiro se mostrou ausente em garantir os mesmos acessos e direitos à essa parte da população.

Como é possível observar durante o período escravocrata e mesmo após a população afrodescendente foi excluída da formulação e aplicação de políticas públicas para seu bem-estar social. Não recebendo nenhum tipo de indenização pelo trabalho forçado ou qualquer outra maneira de reparação, sendo deixados à própria sorte pelo governo brasileiro.

Atrelado a isso se buscava criminalizar essa população através de leis e normas a população negra e afrodescendente, bem como seus costumes, crenças e atividades como comenta Albuquerque (2016, p.206) “Durante a Primeira República a recusa a imigrantes negros era justificada por razões explicitamente racistas. Existia tanto empenho em impedir a imigração negra que em 1921 dois deputados federais [...] apresentaram na câmara o projeto de lei nº 209, que proibia “a imigração de indivíduos humanos das raças de cor preta”.

Depois da metade do século XX alguns estudos sobre raça e racismo que começam a emergir possuíam caráter crítico, diferentemente dos estudos realizados anteriormente com viés altamente racista.

Essas ideias críticas contrastavam com o discurso oficial brasileiro, que sustentou o discurso país vivia uma “democracia racial”. A democracia racial é a crença de que a população brasileira é miscigenada e que sendo assim não existe

divisão racial.

Segundo Albuquerque (2016) A identidade nacional vigente no começo do século XX era resultante da miscigenação racial. Para essa ideia o Brasil seria um país onde existe uma comunhão de raças, costumes, crenças, línguas e afins faziam parte de todos os brasileiros.

Esse posicionamento dirimiu as discussões acerca do racismo e a discriminação racial. Permitindo a parcela branca a manutenção de seus privilégios advindos do sistema social baseado na diferenciação racial, que impactou no acesso ou não acesso a certas esferas sociais, políticas, econômicas e culturais.

A população negra foi excluída sistematicamente das esferas sociais de maior prestígio e poder, vivendo marginalizada e relegada a subalternidade. Foi somente após o final do século XX que o Estado passou a tomar uma postura mais crítica em relação as suas mazelas raciais, um exemplo é a Constituição de 1988 que configura racismo e discriminação racial como ato criminoso e os tratados de direitos humanos relativos à igualdade racial ratificados pelo governo brasileiro, a exemplo de Durban.

Como mencionado no capítulo anterior a Convenção de Durban trouxe novas diretrizes para o tratamento da discriminação racial no âmbito internacional. Com a adoção do referido tratado ao ordenamento jurídico brasileiro após sua aprovação pelas duas Câmaras, dos Deputados, Senado e após a sanção do presidente a Convenção também passou a ser aplicada nacionalmente.

O Brasil assumiu os compromissos acordados em Durban, criando e/ou implementando políticas para o fim da discriminação racial e racismo, que visavam promover a igualdade racial, o fim da xenofobia, racismo e intolerância correlata.

Após a Conferência FHC criou um Comitê Nacional, que contava com a presença de membros do governo, sociedade civil, ONGs e movimentos para discussões acerca das políticas a serem adotadas no país. Em 2002 foi lançado o Programa de Ações Afirmativas que visava efetuar medidas contra a discriminação de sexo, raça e pessoas com deficiência na administração pública.

Em 2003 assume a Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva que ampliou as políticas de combate ao racismo e discriminação racial no Brasil. As conquistas relativas à igualdade racial também foram possíveis graças a atuação dos movimentos sociais negros, ongs e outros grupos que faziam reivindicações e pressões ao governo brasileiro.

#### 4.1 O Papel dos Movimentos Negros

Não é possível explicar os avanços ocorridos no combate à discriminação racial no Brasil apenas a partir da Conferência de Durban. A ação de atores como movimentos e ONGs foi primordial para alcançar as políticas existentes que visam erradicar as disparidades raciais.

Durban é um evento dentro de uma longa luta histórica contra o sistema colonial, escravidão, racismo e desigualdades decorrentes da exploração de pessoas negras escravizadas em todo o mundo. Luta esta que resiste há mais 500 anos e continuará resistindo até que o mundo seja realmente livre de preconceitos para todas a pessoa humana, independentemente de sua raça, cor ou etnia. Durban foi apenas uma das inúmeras batalhas existentes no caminho à igualdade.

Por esse motivo farei um breve resumo da trajetória do movimento negro no Brasil a partir da década de 1960. Ressalto que as histórias dos movimentos negros brasileiros não se iniciam na década supramencionada, os passos vêm de longe, dos quilombos, insurgências, irmandades e toda a forma de resistência existente ainda no período colonial. Apresentarei também as principais influências dos movimentos negros e as reivindicações que mais tarde se traduziriam em políticas para a população afrodescendente através da Conferência.

Com a Ditadura instaurada em 1964 os movimentos sociais, inclusive os negros, passaram por perseguições por lutarem pela democracia brasileira. Durante a década de 1970 foi realizada uma tentativa de unificação, que acarretaria na criação do Movimento Negro Unificado - MNU. Apesar da tentativa não ter logrado êxito em reunir todos os movimentos negros do país o movimento teve grande importância para a articulação da população afrodescendente.

Ficou conhecido pela luta antirracista e contra discriminação, realizando reivindicações e questionando discursos como o da democracia racial. A contestação desses discursos hegemônicos fez com que as questões de raça e racismo fossem vistas de maneira diferente pelo país. Segundo Trapp (2011, p. 238), “A atuação da militância levará a uma rediscussão da identidade brasileira, inserindo novos temas e questões a essa discussão, mormente a questão “racial”

Pelas contestações feitas sobre as condições de vida da população afrodescendente no país e a crítica a democracia racial, o que possibilitou um novo olhar sobre a formação étnica da população brasileira e uma reconexão com a

África, que passa a ser central durante a década de 1980.

Essa ressignificação também ocorreu em referência aos movimentos negros norte-americanos que adotavam a estética africana como forma de resistência. A influência cultural de músicas como o Funk, Blues e Soul. Porém a influência norte-americana não se fixou apenas na estética, algumas pautas e demandas também foram incorporadas as reivindicações dos movimentos brasileiros: as políticas de ação afirmativa.

Os anos 1990 foram de suma importância para todos os movimentos sociais brasileiros, principalmente pelo fim da Ditadura Militar e redemocratização do Brasil. Momento em que muitos movimentos estreitaram suas relações com o governo brasileiro afim de fazer com que suas demandas fossem ouvidas pelo poder público. A aproximação entre o Estado brasileiro e os movimentos sociais negros ocorrido durante a década de 1990 configura como um dos maiores fatores para a ampliação de políticas voltadas à equidade racial. A partir dos anos 1990 os movimentos negros, entre eles o Movimento Negro Unificado, que passou a ter papel de destaque quanto à articulação de políticas para a promoção da igualdade racial.

Em 1997, a convocação para a Conferência de Durban fez com que vários movimentos sociais e organizações, através das articulações feitas com o governo se preparassem para o evento. A delegação brasileira foi uma das mais numerosas, seus integrantes eram tanto representantes governamentais como integrantes de movimentos sociais e ONGs, o que possibilitou a atuação desses movimentos negros na Conferência.

Sendo assim Durban tanto foi impactada pelas reivindicações dos movimentos negros brasileiros, algumas das quais são contempladas no documento final. Bem como a Convenção causou mudanças dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Atrelado a isso, a expertise e a trajetória dos movimentos sociais negros, que desde a década de 1990 já vinham aumentando suas relações com o Estado brasileiro permitiram que a implementação de algumas das ações previstas no Plano da Conferência.

Os termos do debate evidenciam um deslocamento conceitual e retórico que incorpora as transformações advindas de Durban. Esse processo coaduna-se com uma série de políticas públicas levadas a cabo no contexto pós- Durban, como, por exemplo, as ações afirmativas em

diversas instituições, ministérios e universidades públicas (HERINGER, 2002); A criação da Secretaria da Igualdade Racial (SEPPIR/2003); a lei 10.639, de ensino de História e Cultura Afro-brasileira, de 2003; e o Estatuto da Igualdade Racial, aprovado pelo Congresso em 2010 (Trapp, 2011, p.249).

Como supramencionado Durban possibilitou uma série de avanços quanto à questão racial no Brasil, viabilizando a criação no âmbito da administração pública da secretaria e posteriormente ministério, além de proporcionar a criação de ações afirmativas em universidades públicas, a criação do Estatuto da Igualdade Racial e a lei que torna obrigatório o ensino de cultura afro-brasileira. De acordo com Gomes (2012):

A culminância do processo de inflexão na trajetória do movimento negro brasileiro aconteceu nos anos 2000, momento este que pode ser compreendido como de confluência de várias reivindicações desse movimento social acumuladas ao longo dos anos. Como é consenso entre os pesquisadores, um fato marcante foi a participação do movimento negro na preparação e durante a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2001, em Durban, África do Sul. Ao ser signatário do Plano de Ação de Durban, o Estado brasileiro reconheceu internacionalmente a existência institucional do racismo em nosso país e se comprometeu a construir medidas para sua superação. Entre elas, as ações afirmativas na educação e no trabalho. A partir dos anos 2000, o movimento negro intensificou ainda mais o processo de ressignificação e a politização da raça, levando a mudanças internas na estrutura do Estado como, por exemplo, a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), em 2003. (Gomes, 2012, p.739)

Como pontuado os anos 2000 representaram o ápice da atuação dos movimentos negros brasileiros, sendo a participação na preparação para Durban, Conferência da qual o país foi signatário, um dos pontos de destaque. A partir desse momento os movimentos negros intensificam sua atuação para que o Estado crie políticas públicas voltadas à igualdade racial.

#### **4.2 Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR**

Foi através das reivindicações dos movimentos negros que em 2003 se criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, que nasceu com status de Ministério, mas só foi se materializar enquanto Ministério de

fato em 2010. Foi criada para tratar, entre outros temas, das questões raciais e a população afrodescendente no Brasil.

Tinha por objetivo a criação e implementação de políticas públicas de combate ao racismo, discriminação, promovendo a igualdade, e criando mecanismos para que a população afro-brasileira tenha acesso à diferentes esferas sociais. Em entrevista a primeira Secretária da SEPPIR Matilde Ribeiro, explica que:

A SEPPIR surge como um órgão voltado à promoção da igualdade racial, espelhando o conteúdo da agenda Durban, que trabalha com o tema de maneira multifacetada: xenofobia, questões étnicas, intolerâncias correlatas, etc. Na minha avaliação essa foi a negociação possível. Não foi possível naquele momento credenciar este órgão como um órgão voltado à população negra conforme foi desenhado pelo Movimento Negro (Ribeiro, 2016, p.58).

Embora a demanda dos movimentos tenha sido a criação de um órgão específico para tratar as demandas raciais podemos observar que a agenda de Durban foi utilizada como catalizador para a criação e implementação de políticas públicas relacionadas à equidade racial. Foram incorporadas também pela Secretaria outros temas além da questão racial como xenofobia, etnia e intolerância correlata.

A atuação da Secretaria influenciou direta ou indiretamente a vida da população negra do país, através da criação e implementação de políticas públicas para a população negra e afrodescendente. Entre as políticas que podem ser creditadas a atuação da SEPPIR estão as ações afirmativas, o Estatuto da Igualdade Racial. Além de programas e políticas para quilombolas, povos tradicionais, população afro- religiosa entre outros. Para o ex-Ministro da Igualdade Racial Elói Ferreira:

Dentre tantas iniciativas passíveis de se realizar, destaco que o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) e a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial são as maiores conquistas da comunidade negra brasileira desde a abolição da escravatura, em 1888. (Ferreira, 2016, p.77)

O PLANAPIR era composto por um plano nacional de objetivos para o combate à desigualdade racial e promoção da igualdade, trazendo alguns eixos de atuação, entre eles educação, saúde, juventude, diversidade cultural, política internacional, quilombos, indígenas entre outros.

A atuação da SEPPIR no combate à discriminação racial foi um marco na

política brasileira. A maior parte dos Secretários e Ministros da pasta, pelo menos durante os anos que abordamos neste trabalho, foi ocupada por membros de movimentos sociais negros, ONGs e/ou políticos.

Destaca-se também a presença e atuação de mulheres negras como chefes da pasta e que ocuparam suas posições por tempo prolongado. A exemplo da Secretária e depois Ministra Matilde Ribeiro que atuou durante o período de 2003-2008 e a Ministra Luíza Bairros, que atuou de 2011 até 2015.

O Ministério foi extinto no ano de 2015, dando lugar novamente a uma secretaria que foi incorporado ao Ministério dos Direitos Humanos. Atualmente faz parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

### **4.3 O Estatuto da Igualdade Racial**

O Estatuto da Igualdade Racial foi criado pelo governo Brasileiro para eliminar a desigualdade racial no país. Foi instituído através da Lei nº 12.288/2010. Entrou em vigência no ano de 2010. Foi criado como instrumento para promoção da igualdade racial, definindo o que é discriminação racial, cita a desigualdade de raça, levando em conta as questões relativas a gênero como outro agravante, além das formas de combate à essas desigualdades. Trata de temas como educação, saúde, cultura, lazer, acesso à terra, moradia, trabalho, entre outros.

Também institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, cujo objetivos são promover a igualdade e combater as desigualdades étnico-raciais. Formular políticas para essas populações, descentralizar as ações afirmativas pelos governos estaduais e municipais, entre outros.

O Estatuto ainda reconhece a capoeira como um esporte, incentiva as empresas a contratarem negros, prevê a prisão para quem pratica racismo em ambiente cibernético, além de proteger os cultos de religiões africanas e afro-brasileiras.

Em seu Art 4º apresenta as diretrizes de como ocorrerá a promoção da igualdade racial no Brasil, com a adoção de políticas de ação afirmativa, modificação institucional para o enfrentamento a desigualdade étnica, entre outros pontos, como podemos observar abaixo:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento

econômico e social; II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos; VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros. (Brasil, 2010)

O Estatuto apresenta as maneiras pelas quais o Estado pretende alcançar a igualdade de oportunidades para a população afrodescendente. Entre essas ações estão a implementação de ações afirmativas em diversas áreas. Neste momento também se discutia a adoção de cotas para a reserva de vagas no ensino superior para negros, indígenas e outras minorias, porém o item foi retirado da versão final a ser votada pelos parlamentares. As cotas seriam garantidas posteriormente pelo Estado Brasileiro com a promulgação da Lei de Cotas em 2012.

#### **4.4 Política de Ações Afirmativas no Brasil**

Política de Ações Afirmativas (PAA) são interações temporárias que tem como finalidade diminuir e/ou erradicar as desigualdades presentes dentro da sociedade. São uma demanda de populações marginalizadas como negros, indígenas, mulheres, LGBT, imigrantes entre outros grupos. Para Piovesan:

Elas constituem medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais e as mulheres, entre outros grupos (Piovesan, 2005, p. 49)

No caso de negros, indígenas e outros grupos racializados as assimetrias sociais são derivadas do período da colonização. Embora o período colonial tenha acabado as mazelas e desigualdades sociais causados por ele ainda perduram. A demanda por políticas de ações afirmativas no Brasil já vinha de movimentos sociais negros que reivindicavam políticas para erradicação das diferenças sociais

causadas pelo racismo no país.

A partir da Convenção de Durban essas ações foram implementadas de maneira mais efetiva no Brasil, primeiro através da reserva de vagas no ensino superior destinadas às minorias sociais como indígenas e negros.

Entre o conjunto de ações que configuram as políticas de ações afirmativas a mais conhecida no país está na área da educação, são as cotas nas universidades. No Brasil começaram a ser executadas de maneira pontual, a depender do estado ou da Universidade desde 2002.

O primeiro estado brasileiro a adotar a política de cota foi o Rio de Janeiro, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). A partir desse momento várias outras universidades começaram a adotar políticas semelhantes.

De maneira singular, aos poucos as medidas de ações afirmativas nas IES passaram a se concretizar. Desde então, um número significativo de IES passou a adotar algum tipo de PAA, seja por força de leis dos respectivos sistemas, o que poderíamos caracterizar como tendo sido de fora para dentro. (Santos, 2012, p.293)

A adoção da política de cotas ensejou calorosos debates dentro e fora das universidades brasileiras, sendo o assunto levado à justiça pelos grupos contrários à sua adoção. O processo tramitou até 2012 quando Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro do Superior Tribunal Federal (STF), declarou as cotas raciais constitucionais. Quanto as ações em âmbito federal o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que oferta bolsas de estudo nos Institutos de Ensino Superior (IES) do setor privado, adotado em 2004 destinou vagas à estudantes que comprovem baixa renda, além de reservar vagas à indígenas, negros e pessoas com deficiência (PCD). E a Lei 12.711/2012, que institui a Lei de Cotas, sancionada pela Presidenta

Dilma em 2012. Essa lei determina que sejam reservadas nas universidades e institutos federais no mínimo 50% das vagas para alunos que sejam oriundos da rede pública, baixa renda, além de vagas proporcionais destinados à negros, indígenas e por pessoas com deficiência.

Entre as controvérsias da Lei de Cotas podemos citar a falta de clareza quanto a garantia de permanência dos alunos ingressantes nas universidades. A falta de uniformidade das IES, que podem ter métodos diferentes para comprovação da auto declaração dos alunos, além da banca de heteroidentificação

de candidatos.

De modo geral a Lei permitiu a entrada nas universidades públicas de todo o país à uma parcela da população brasileira que era excluída do acesso ao sistema de ensino superior, principalmente aqueles cursos considerados de prestígio social.

Esta ação mudou as universidades e institutos federais, que passaram a ser frequentadas também pela população negras, indígenas, pessoas com deficiência.

Além desses grupos algumas universidades estenderam o sistema de cotas para outros grupos também marginalizados como quilombolas, imigrantes, trans entre outros.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa tratou de analisar a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata que ocorreu em Durban. Tentando compreender como as orientações do documento final influenciaram na construção de Políticas Públicas de promoção da igualdade racial no Brasil a partir de 2001.

Não se ambicionou esgotar as discussões a respeito da Conferência de Durban, nem das suas implicações para a criação de políticas públicas no Brasil ou da influência dos movimentos sociais da luta antirracista e sua atuação antes e após Durban. Visto que existem pontos a serem explorados dentro destas temáticas.

O trabalho foi organizado em três capítulos correlacionados. O I capítulo foi objetivado para apresentar alguns conceitos que foram utilizados neste trabalho como o colonialismo, as Teorias Pós-colonial e Decolonial e foram suporte para nossas análises. Em seguida, foi apresentado o Regime Internacional do Combate ao Racismo e a Discriminação Racial da ONU para dimensionar a institucionalidade do debate em escala internacional.

No II capítulo trouxemos a Convenção de Durban, a Declaração e o Plano de Ação, as preparações regionais, desafios encontrados. As diversas discussões ocorridas antes e durante o evento expõem como o racismo, discriminação racial, xenofobia, intolerância correlata ainda são objeto de constantes disputas, contestações e reivindicações e como as Relações Internacionais ainda estão distantes de um debate profundo sobre essa questão de escala global.

Verificou-se que a Conferência foi um marco para a atuação protagonista de países, movimentos e ONGs do Sul Global, que invertem a lógica colonial levando à Durban pautas das populações marginalizadas dentro do sistema mundial. Contou com a participação de uma diversidade de povos, etnias, raças, gêneros, sendo uma das Conferências com maior diversidade. Figurando também entre um dos principais eventos internacionais na luta pela igualdade e contra a discriminação racial.

A relação de aproximação entre o Estado e movimentos sociais no Brasil ocorrida após a década de 1990 permitiu a participação de integrantes de movimentos negros, ONGs, intelectuais, nas discussões do antes, durante e após

Durban. O histórico dos movimentos negros brasileiros, a aproximação desses movimentos negros com o governo, além das reuniões preparatórias permitiram à delegação brasileira ter proeminência durante a Conferência, tendo em parte suas demandas atendidas, como a adoção das ações afirmativas, presentes no Documento Final da Conferência.

Ademais essa aproximação permitiu que algumas das ações previstas em Durban fossem executadas no Brasil. Em suma a ação dos movimentos sociais e ONGs voltadas à luta antirracista foram cruciais para a aplicação da Conferência em políticas públicas no país.

Por fim, no capítulo III foram apresentadas as políticas públicas voltadas para a igualdade racial adotadas pelo Brasil após a Convenção, entre elas o Estatuto da Igualdade Racial, que visa combater as desigualdades raciais. A Secretaria da Promoção da Igualdade Racial, que criou e implementou políticas para a diminuição/eliminação do racismo, além das políticas de ações afirmativas.

Como considerações finais deste trabalho, revisamos alguns dos avanços nas questões raciais proporcionados por Durban, o impacto da mesma na criação de políticas públicas no Brasil. É imprescindível que todos se conscientizem dos horrores ocorridos durante o período colonial, principalmente contra as populações não brancas do planeta. E de suas reverberações para a sociedade contemporânea.

É possível dizer que Durban foi um dos pontos cruciais para a luta pelo fim do preconceito racial, racismo, xenofobia e discriminações correlatas no mundo. E embora se configure entre os eventos de maior relevância para a luta antirracista, ainda há um longo caminho a ser avançado para que consigamos enfim materializar a igualdade entre todos os seres humanos indistintamente.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2016.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- ALVES, José Augusto Lindgren. A Conferência de Durban contra o Racismo e a Responsabilidade de todos. **Rev. bras. polít. int.**, Brasília , v. 45, n. 2, p. 198-223, Dec. 2002 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-73292002000200009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292002000200009&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Feb. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73292002000200009>.
- ALVES, Marcus Vinícius Hypólito. As Conferências Mundiais Contra o Racismo e a Formação para as Relações Étnico-Raciais: Um Encontro entre Relações Internacionais e Educação. **@rquivo Brasileiro de Educação**, v. 8, n. 17, p. 27-48, 29 nov. 2020.
- ANIEVAS, Alexander; MANCHANDA, Nivi; SHILLIAM, Robbie (Ed.). **Race and racism in international relations: Confronting the global colour line**. Routledge, 2014.
- ARAUJO, Pollianna; MARINHO, Claisy Maria. ONGs no Brasil: contextualização histórica do cenário para atuação em psicologia escolar. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte , v. 24, n. 1, p. 101-123, jan. 2018 . Disponível em<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682018000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682018000100007&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 23 fev. 2021.
- ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo. **Cafajeste. CRH** , Salvador, v. 27, n. 72, pág. 613-627, dezembro de 2014. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-49792014000300011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792014000300011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 08 de abril de 2021
- BAIRROS, Luiza. III Conferência Mundial contra o racismo. **Reverendo Estud. Fem.**, Florianópolis,v.10,n.1, p. 169-170,jan. 2002. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X20020010010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X20020010010&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 08 abr. 2021.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.**, Brasília , n. 11, p. 89-117, Aug. 2013
- BENTES, Nilma. Brasil--Durban--Brasil: um marco da luta contra o racismo. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis , v. 10, n. 1, p. 229-236, Jan. 2002 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2002000100017&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100017&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 14 Feb. 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm). Acesso em 28 mar 2021

BRASIL, Lei nº12.711 de agosto de 2012. **Lei de Cotas**. Brasília. 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em 28 mar 2021

CARNEIRO, Sueli. A batalha de Durban. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 209-214, Jan. 2002 .

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese de Doutorado.

DOS SANTOS, Adilson Pereira. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. **Revista de Ciências Humanas**, v. 2, p. 289-317, 2012

ESPANHOL, C. de O. O pensamento decolonial como perspectiva contra-hegemônica nos debates teóricos das Relações Internacionais. **Encontro da Abri-Perspectivas sobre o poder em um mundo em redefinição**, v. 6, 2017.

FANON, Frantz. Os condenados da terra. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1968.

FERNANDES, Sandra D.; SIMÃO, Licínia, eds. – **O Multilateralismo: Conceitos e Práticas no Século XXI**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019.

FERREIRA, Elói. Entrevista: O Exercício da Gestão e Promoção da Igualdade Racial no Brasil. In Katia Regina da Costa Santos; Edileuza Penha de Souza (org.). **SEPPIR–PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: para um brasil sem racismo**. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, p. 53-70 2016.

FONSECA, Melody; JERREMS, Ari. Pensamiento decolonial: ¿ una “nueva” apuesta en las Relaciones Internacionales?. **Relaciones Internacionales**, 2012.

GOES, Fernanda Lira Goes ; SILVA, Tatiana Dias, 2013. "O Regime Internacional de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial," Discussion Papers 1882. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

GOMES, Nilma Lino. Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03. In: Brandão, A. P. (org). **Modos de Fazer: caderno de atividades, saberes e fazeres**. – Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, v. 4, 2010. Disponível em: <<http://www.acordacultura.org.br/sites/default/files/kit/MODOSDEFAZER-WEB-CORRIGIDA.pdf>> Acesso em 29 mar 2021

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro e educação: resignificando e politizando a raça. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, n. 120, pág. 727-744, 2012. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302012000300005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000300005&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 18 de abril de 2021

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os

estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 80, p. 115-147, 2008.

GUIMARAES, Antonio Sérgio Alfredo. Como trabalhar com "raça" em sociologia. **Educ. Pesqui.**, São Paulo , v. 29, n. 1, p. 93-107, June 2003 .Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022003000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000100008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 07 Mar. 2021.

JARDIM, D.F; and LÓPEZ, L.C., orgs. Políticas da diversidade: (in)visibilidades, pluralidade e cidadania em uma perspectiva antropológica [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013. **Práticas de justiça e diversidade cultural series**, 198 p. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/sny5t/epub/jardim9788538603856.epub> Acesso em 07 Mar. 2021.

MESSARI, Nizar; NOGUEIRA, João Pontes. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

MILANI, Carlos R. S. Atores e agendas no campo da política externa brasileira de direitos humanos. In: PINHEIRO, L.; MILANI, C. R. S. (Org.). **Política externa brasileira: as práticas da política e a política das práticas**. Rio de Janeiro: FGV, 2012a. p. 33-70.

NAÇÕES UNIDAS, **Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial**, 1968. Disponível em:<<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimaci.htm> Acesso em 09 de março de 2021>

NAÇÕES UNIDAS, **III Conferência Mundial contra o Racismo, desigualdade racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**, 2001. Disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao\\_durban.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf) Acesso em 09 de março de 2021

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cad. Pesqui.** São Paulo , v. 35, n. 124, p. 43-55, Apr. 2005 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742005000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742005000100004&lng=en&nrm=iso)>. access on 29 Mar. 2021.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142.

RIBEIRO, Matilde. Entrevista: O Exercício da Gestão e Promoção da Igualdade Racial no Brasil. In Katia Regina da Costa Santos; Edileuza Penha de Souza (org.). **SEPPIR – PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: para um brasil sem racismo**. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, p. 53-70 2016.

SANTOS, Katia Regina da Costa; SOUZA Edileuza Penha de (org.). **SEPPIR – PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: para um brasil sem racismo**. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, 2016. 126 p.

SILVA, Silvio José Albuquerque e. **As Nações Unidas e a Luta Internacional contra o Racismo**. 2. ed. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

SILVA, Silvio José Albuquerque e. **Combate ao Racismo**. Brasília: Funag, 2008. Disponível em: <[http://funag.gov.br/biblioteca/download/449-Combate\\_ao\\_Racismo.pdf](http://funag.gov.br/biblioteca/download/449-Combate_ao_Racismo.pdf)>. Acesso em: 18 abr. 2021.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. **O Perfil da Discriminação no Mercado de Trabalho**— Homens Negros, Mulheres Brancas e Mulheres Negras. Brasília: Ipea, 2000.

TRAPP, Rafael Petry. O antirracismo no Brasil e a Conferência de Durban: identidades transnacionais e a constituição da agenda política do Movimento Negro (1978-2010). **Revista Cadernos do Ceom**, v. 24, n. 35, p. 235-252, 2011.

VIGEVANI, Tullo; OLIVEIRA, Marcelo F. de; CINTRA, Rodrigo. Política externa no período FHC: a busca de autonomia pela integração. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 31-61, Nov.2003. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702003000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702003000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 01 Mar. 2021.

WERNECK, Jurema. **RELATÓRIOS: O dia seguinte a Conferência Mundial Contra o Racismo e suas consequências**. São Paulo: Rede Social da Justiça e Direitos Humanos, 2002. Disponível em: <https://www.social.org.br/relatorio2002/relatorio028.htm>. Acesso em: 8 abr. 2021.